

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 00025/2024**  
**LEI N.º 14.133/2021**

O Município de Aguiar (PB), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.939.944/0001-30, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **09 de julho de 2024, às 10h00min**, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 00025/2024** – para AQUISIÇÃO DE LIVROS, do tipo **Menor Preço por Item**.

DATA: 09 de julho de 2024

HORA: 10h00min (horário de Brasília-DF)

Local: Rua Irineu Lacerda, s/n - Centro – Aguiar (PB).

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa do ramo pertinente para **AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, LIVROS ALUNOS DO EJA E LIVROS PARA PROJETO DE MATEMÁTICA PARA ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL, LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AGUIAR – PB**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 037/2023, e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2. A Pregoeira e equipe que conduzirá esse certame foi nomeada pela Portaria Administrativa nº 01/2024 de 02 de Janeiro de 2024.

2.3. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Aguiar - PB, se adequarem à forma eletrônica:

*Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:*

*(...)*

*II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;*

2.3.1. Além da previsão constante na Legislação Federal, Decreto Municipal 037/2023, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, estabelece que:

*Art. 31. Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos no local, salvo*

*razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.*

- 2.3.2. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
- 2.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Rua Irineu Lacerda, s/n - Centro de Aguiar (PB). O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.
- 2.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão Permanente de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por "e-mail" ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados em "cd" ou "pendrive" no endereço acima estipulado.
- 2.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: **www.aguiar.pb.gov.br**; **www.tce.pb.gov.br** dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: **cpl@aguiar.pb.gov.br** os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão Permanente de Licitação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.
- 2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 2.8. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.
- 2.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO  
ANEXO II – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES  
ANEXO II-B - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.  
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL  
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR  
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO  
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO  
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO  
ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SE HOUVER  
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

### **3. LOCAL E DATA**



- 3.1. A licitação será realizada no dia **09 de julho de 2024, às 10h00min**, no endereço Rua Irineu Lacerda, s/n - Centro de Aguiar(PB), Sala de Licitação.
- 3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.
  - 4.1.1. Os itens do termo de referência serão de participação exclusiva para ME, EPP ou Equiparadas, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste edital.
  - 4.1.2. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, a Pregoeira convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.
- 4.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art. 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Aguiar(PB), não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.
- 4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.
- 4.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.
- 4.7. É vedada a participação de empresas:
  - 4.7.1. Concorrentes, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - 4.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.
  - 4.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
  - 4.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
  - 4.7.5. empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta



licitação.

- 4.7.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Aguiar(PB), bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.
- 4.7.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

## **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)**

- 5.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA  
ENVELOPE Nº A - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE AGUIAR(PB)  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00025/2024

NOME DA EMPRESA  
ENVELOPE Nº B - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE AGUIAR(PB)  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00025/2024

- 5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.
- 5.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;
- 5.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.
- 5.5. Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;
- 5.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original a Pregoeira e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 5.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira;
- 5.8. A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à



forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **6. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS"**

6.1. No Envelope "Proposta de Preços" constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO II, caso existam, e:

6.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do ANEXO II fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio.

6.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens:

a) **razão social da Proponente**

b) **endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).**

c) **telefone e endereço eletrônico (e-mail).**

d) **Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.**

e) **Prazo de entrega, parcelada.**

6.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

6.1.4. As propostas **deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição dos produtos; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados**, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme caso.

6.1.5. O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT, quando for o caso;

6.1.6. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que



- mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;
- a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- b) O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.
- c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 6.1.6.
- c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preço.
- 6.1.7. A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.
- 6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.
- 6.3. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO II-B – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.
- 6.4. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.
- 6.5. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços/fornecimento serem prestados sem ônus adicionais.

*alub*

- 6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.
- 6.8. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.
- 6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 6.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## **7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

### **7.2. REGULARIDADE JURÍDICA**

- a) **Certidão Simplificada** de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual, emitida em 2024.
- b) **Ato constitutivo** – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos relacionados nas Alineas "a" à "d" deste Subitem não precisarão



constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 7.3. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitido corrente ano do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.
- g) **Declaração** de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

### 7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

- a) **Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial**, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outravalidade se estiver exposto no próprio documento.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. **Ou apresentação do SPED autenticado junto a receita federal do Brasil, para comprovação da boa situação financeira da licitante (conforme o enquadramento)**. Os documentos referidos no item anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída a menos de 02(dois) anos.

### 7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito





público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade;

#### **7.6. OUTROS DOCUMENTOS**

- a) **Declaração** de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conformemodelo constante no ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.
- b) **Declaração de inexistência de fato superveniente** impeditivo conforme modelo do ANEXO VI.
- c) **Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados** não possuem qualquer vínculo com O MUNICIPIO DE AGUIAR(PB) conforme modelo do ANEXO VII.
- d) **Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo município**

7.6.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 8.3, letras "a", "b", "c", "d", "e" e "f", exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.7. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.9. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, A Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

7.10. **Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.**

#### **8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

#### **9. DO CREDENCIAMENTO**

9.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O



representante da proponente entregará a Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

- 9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 9.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
- 9.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.
- 9.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 9.6. É admitido somente um representante por proponente.
- 9.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.
- 9.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

#### **10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 10.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.
- 10.2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

*(Assinatura)*

- 10.3. A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- 10.4. Iniciada esta etapa/fase, a Pregoeira receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (anexo III).
- 10.5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.
- 10.6. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

## **11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

- 11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
- 11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
- 11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Pregoeira.
- 11.2.3. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.
- 11.2.4. A Pregoeira classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.
- a) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, A Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 11.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 11.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela



- própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
  - f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
  - g) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

### **11.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

- 11.3.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;
- a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 11.3.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.
- 11.3.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
  - b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
  - d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
  - e) O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
  - f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de

*(Assinatura)*

preclusão.

#### **11.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

- 11.4.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 11.4.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.4.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado O MENOR PREÇO POR ITEM.
- 11.4.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 11.4.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:
- a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;
- b) A Pregoeira procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;
- c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.
- 11.4.6. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.4.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 11.4.8. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 11.4.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.
- 11.4.10. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.
- 11.4.11. Após a negociação, se houver, A Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.4.12. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, Considerada aceitáveis as ofertas de

*(Assinatura)*

MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

- 11.4.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.
- 11.4.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, A Pregoeira examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.4.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 11.4.16. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a Pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- 11.4.17. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 11.4.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 11.4.19. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

## **12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüente, adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.
- 12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 12.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.



### **13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

- 13.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do *Municipal de Aguiar/PB*, no site oficial da Prefeitura ou outros meios de comunicação..

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;
- 14.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;
- 14.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;
- 14.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, se houver, respeitada a validade de sua proposta.
- 14.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal do Município, acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

### **15. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

- 15.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;
- 15.2. Os serviços/fornecimento deverão ser prestados de acordo com as especificações de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido.
- 15.3. Os quantitativos totais descritos nesse Termo de Referência são meramente estimados, não podendo ser considerados como garantia mínima de faturamento nem como determinante para revisão de preços unitários.
- 15.4. Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade da secretaria demandante e serão pagos somente os quantitativos efetivamente realizados ao longo da vigência da Ata de registro de preços, se houver.
- 15.5. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços/fornecimento, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;
- 15.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE
- 15.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.08 O Município de Aguiar-PB através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, se houver.
- a) Emitirá Ordem de Serviços ou ordem de fornecimento para aquisição dos produtos e/ou serviços solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.
- b) Cópia da Ordem de Serviços ou ordem de fornecimento será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos e/ou serviços dentro dos prazos contratados.
- c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite



- será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.
- d) Caso ocorram irregularidades na prestação dos serviços/fornecimento, serão adotados os seguintes procedimentos:
- d.1). Será emitido na Ordem de serviço ou ordem de fornecimento o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.
- d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.
- d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item XX.
- 15.13. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, a prestação dos serviços/fornecimento será fiscalizada pelo Município, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 14.133/21.
- 15.14. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os serviços/fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato.

## **16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 16.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente, sendo as seguintes Dotação orçamentária:
- Recursos Próprios do Município de Aguiar: **02.080 – Secretaria de Educação** – 12.366.1031.2068 – desenvolvimento das atividades da educação de jovens e adultos – EJA, 15.00.1001 - 33.90.30 - material de consumo, 15.40.1030 fundeb 30% - 33.90.30 - material de consumo, 12.365.2009.2050 – desenvolvimento das atividades da educação infantil – MDE CRECHE, 15.00.1001, 15.41.1030 VAAF 30%, 15.43.0000 VAAR, 33.90.30 - material de consumo, 15.42.1030 VAAT 30%, 33.90.30 - material de consumo, 12.365.1013.2067 – desenvolvimento das atividades da educação infantil – CRECHE FUNDEB 30%, 15.40.1030, 12.365.2009.2121 – manutenção das atividades infantil MDE – PRE ESCOLA, 15.1001.1001, 33.90.30 - material de consumo, 12.365.1013.2123 – desenvolvimento da educação infantil – PRE ESCOLA – FUNDEB 30%, 15.40.1030, 33.90.30 - material de consumo, 15.41.1030 VAAF, 33.90.30 - material de consumo, 15.42.1030 VAAT, 15.43.0000 VAAR, 33.90.30 - material de consumo, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação orçamentária vigente, sancionado pela Lei nº 621/2023, durante o exercício de 2024.
- 16.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

## **17. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 17.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 17.2. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços/fornecimento todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 17.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços/fornecimento os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as





especificações apresentadas na Ordem de Serviços, ou ordem de fornecimento.

- 17.4. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.
- 17.5. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a execução dos serviços/fornecimento contratados estiver em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I  
– TERMO DE REFERÊNCIA.
- 17.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.
- 17.7. Na hipótese prevista no subitem 15.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- 17.8. Deverão ser pagos somente os serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos pela fiscalização do Município;

#### **18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

18.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Executar os serviços/fornecimento solicitados conforme Ordem de Serviço ou ordem de fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços/fornecimento, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços, se houver

18.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços, se houver ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

#### **19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

19.1. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços/fornecimento, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

19.2. Compete ainda ao Município:



- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço, se houver.
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços, Se houver;
- g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços, se houver.

## **20. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE**

- 20.1. A Ata de Registro de Preços, se houver, deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade, se houver,
- 20.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço, se houver será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração, se houver.
- 20.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço, se houver, deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída, se houver
- 20.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 18.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.
- 20.5. A Ata de Registro de Preços, se houver, terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada.
- 20.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços, se houver, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 20.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços, se houver, for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 20.8. A extinção da Ata de Registro de Preços, se houver, poderá ser:
  - I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
  - II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
  - III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 20.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 20.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
  - I- devolução da garantia;
  - II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

*Assinado*

III- pagamento do custo da desmobilização. compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.11. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, se houver, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.12. A detentora da Ata de Registro de Preços, se houver, terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou fornecimento que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- VI- Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei.
- VII- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



20.13. A rescisão do contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## **21. DO PRAZO DE EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO**

- 21.1. Os serviços/fornecimento serão solicitados conforme a necessidade do Município, conforme a Ata de Registro de Preços, se houver, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.
- 21.2. Os serviços/fornecimento, objeto desta Licitação, deverão ser executados em perfeita condição de utilização e normas da ABNT, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;
- 21.3. Os serviços/fornecimento deverão ser executados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços, se houver, até findar a vigência da mesma.
- 21.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

## **22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

- 22.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços/fornecimento do contrato:
  - 22.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico:
    - 20.1.1.1. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:
      - a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços/fornecimentoenvolvidos na execução;
      - b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
      - c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.
    - 22.1.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
    - 20.1.2.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:
      - a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços/fornecimento;
      - b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes



à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços/fornecimento;

- c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços/fornecimento quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

20.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

20.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

## **21. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

21.1. A detentora/contratada obriga-se a executar os serviços/fornecimento licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços, se houver /Contrato/Nota de empenho.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimento, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

22.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

22.3.2. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

22.3.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

22.3.4. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não

*(Assinatura)*

ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

- 22.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, se houver, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 22.5. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

### **23. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SE HOUVER, POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

- 23.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço, se houver, qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 23.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, se houver, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 23.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, se houver, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 23.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços, se houver, para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 23.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, se houver, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro, se houver, de preços, para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 23.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 23.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **24. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS, SE HOUVER**

- 24.1. A Ata de Registro de Preços, se houver, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
- 24.1.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços, se houver, são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços



- praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços/fornecimento, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 24.1.3. O gerenciador da ata de registro de preços, se houver, acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 24.1.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.
- 24.1.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 24.1.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.
- 24.1.5. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 24.1.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 24.1.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 24.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, se houver, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 24.1.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- 24.1.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, se houver;
- 24.1.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 24.1.7.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 24.1.7.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 24.1.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 24.1.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 24.1.8.2. A pedido do fornecedor.

## **25. DAS REVISÕES DE PREÇOS**

- 25.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- 25.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.
- 25.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica do Consórcio.



- 25.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.
- 25.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 26.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.
- 26.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.
- 26.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do *Municipal de Aguiar/PB*, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 26.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.
- 26.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

Aguiar(PB), 20 de Junho de 2024.

*Adriana Aparecida de Assis*

**ADRIANA APARECIDA DE ASSIS**  
Pregoeira



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 00025/2024

1. Requerente: Município de Aguiar – PB

2. OBJETO:

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, LIVROS ALUNOS DO EJA E LIVROS PARA PROJETO DE MATEMÁTICA PARA ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL, LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AGUIAR – PB.
- 2.2. O serviço previsto deverá ser prestado no estabelecimento, adequadamente capacitado, da empresa contratada, dentro do perímetro urbano da cidade de Aguiar (PB).
- 2.3. Especificações e quantidades estimadas, abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
01	COLEÇÃO METODO MAIS FACIL 1: COMPOSTO POR 6 LIVROS TOTALIZANDO 284 PÁGINAS; MIOLO PAPEL OFFSET 90G COM CORTE PICOTE DESTACAR, 4X4 CORES, TAMANHO 20X27 CM; CAPA PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G, 4X4 CORES; BROCHURAS. DESTINADO AOS ALUNOS DO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS. SERÃO TRABALHADAS TODAS AS UNIDADES TEMÁTICAS DE MATEMÁTICA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PVC TERMO ENCOLHIVEL.	50	R\$ 260,97	R\$ 13.048,33
02	COLEÇÃO METODO MAIS FACIL 2: COMPOSTO POR 6 LIVROS TOTALIZANDO 284 PÁGINAS; MIOLO PAPEL OFFSET 90G COM CORTE PICOTE DESTACAR, 4X4 CORES, TAMANHO 20X27 CM; CAPA PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G, 4X4 CORES; BROCHURAS. DESTINADO AOS ALUNOS DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS. SERÃO TRABALHADAS TODAS AS UNIDADES TEMÁTICAS DE MATEMÁTICA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PVC TERMO ENCOLHIVEL.	70	R\$ 260,97	R\$ 18.267,67
03	COLEÇÃO METODO MAIS FACIL 3: COMPOSTO POR 6 LIVROS TOTALIZANDO 284 PÁGINAS; MIOLO PAPEL OFFSET 90G COM CORTE PICOTE DESTACAR, 4X4 CORES, TAMANHO 20X27 CM; CAPA PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G, 4X4 CORES; BROCHURAS. DESTINADO AOS ALUNOS DO 3º ANO E 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS. SERÃO TRABALHADAS TODAS AS UNIDADES TEMÁTICAS DE MATEMÁTICA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PVC TERMO ENCOLHIVEL.	159	R\$ 260,97	R\$ 41.493,70
04	COLEÇÃO METODO MAIS FACIL 4: COMPOSTO POR 6 LIVROS TOTALIZANDO 284 PÁGINAS; MIOLO OFFSET 90G COM CORTE PICOTE DESTACAR, 4X4 CORES, TAMANHO 20X27 CM; CAPA PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G, 4X4 CORES; BROCHURA. DESTINADO AOS ALUNOS DO 5º ANO E 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL AOS ANOS INICIAIS E FINAIS. SERÃO TRABALHADAS TODAS AS UNIDADES TEMÁTICAS DE MATEMÁTICA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PVC TERMO ENCOLHIVEL.	127	R\$ 260,97	R\$ 33.142,77

(11155)



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**  
Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

05	COLEÇÃO METODO MAIS FACIL 5: COMPOSTO POR 6 LIVROS TOTALIZANDO 284 PÁGINAS; MIOLO OFFSET 90G COM CORTE PICOTE DESTACAR, 4X4 CORES, TAMANHO 16X23 CM; CAPA PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G, 4X4 CORES; BROCHURA, DESTINADO AOS ALUNOS DO 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL AOS ANOS INICIAIS E FINAIS, SERÃO TRABALHADAS TODAS AS UNIDADES TEMÁTICA DE MATEMÁTICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PVC TERMO ENCOLHIVEL.	48	R\$ 260,97	R\$ 12.526,40
06	COLEÇÃO METODO MAIS FACIL 6: COMPOSTO POR 5 LIVROS TOTALIZANDO 240 PÁGINAS; MIOLO OFFSET 90G COM CORTE PICOTE DESTACAR, 4X4 CORES, TAMANHO 16X23 CM; CAPA PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G, 4X4 CORES; BROCHURA, DESTINADO AOS ALUNOS DO 8º ANO E 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL AOS ANOS INICIAIS E FINAIS, SERÃO TRABALHADAS TODAS AS UNIDADES TEMÁTICA DE MATEMÁTICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PVC TERMO ENCOLHIVEL.	105	R\$ 255,54	R\$ 26.832,05
07	LIVRO METODO MAIS FACIL - LIVRO DO PROFESSOR, COMPOSTO POR 1 LIVROS CONTENDO APROXIMADAMENTE 240 PÁGINAS; MIOLO PAPEL OFFSET 90G, 4X4 CORES, TAMANHO 16X23 CM; CAPA PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G, 4X4 CORES; BROCHURA, CORRESPONDENDO A CADA ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS.	30	R\$ 255,54	R\$ 7.666,30
08	KIT INTERATIVO PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇAS BEM PEQUENAS 2 ANOS, CONTENDO: LIVROS - COLEÇÃO INTERAGIR E BRINCAR - 2 ANOS. CAPA: 62,2X23CM, 4X0 CORES, EM CARTÃO SUPREMO IMUNE 300G, MIOLO: 268 PGS, 30,5X23,5CM, 4 CORES, EM PAPEL OFFSET IMUNE 90G, MIOLO: 12 PGS, 30,5X23,5CM, 4 CORES, EM PAPEL OFFSET 120G, MINHAS PRODUÇÕES - 2 ANOS. CAPA: 27X41,2CM, 4X0 CORES, EM CARTÃO SUPREMO IMUNE 250G, MIOLO: 40 PGS, 20,5X27CM, 4 CORES, EM PAPEL OFFSET IMUNE 75G; MEU DIÁRIO INTERATIVO. CAPA: 21X20,5CM, 4X0 CORES, EM CARTÃO SUPREMO IMUNE 300G, MIOLO: 268 PGS, 14, 5X20,5CM, 4 CORES, EM PAPEL OFFSET IMUNE 63G. ISBN 978-65-89604-08-2.	44	R\$ 570,67	R\$ 25.109,33
09	KIT INTERATIVO PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇAS BEM PEQUENAS 3 ANOS, CONTENDO: LIVROS - COLEÇÃO INTERAGIR E BRINCAR 3 ANOS. CAPA: 20,5X55CM, 4X0 CORES, EM CARTÃO SUPREMO IMUNE 300G, MIOLO 01: 328 PGS, 27,5X20,5CM, 4 CORES, EM PAPEL OFFSET IMUNE 75G, MIOLO 02: 22 PGS, 27,5X20,5CM, 4 CORES, EM PAPEL OFFSET IMUNE 120G; MINHAS PRODUÇÕES 3 ANOS. CAPA: 20,5X55CM, 4X0 CORES, EM CARTÃO SUPREMO IMUNE 250G, MIOLO: 48 PGS, 27, 5X20,5CM, 4 CORES, EM PAPEL OFFSET IMUNE 75G, MEU DIÁRIO INTERATIVO. CAPA: 21X20,5CM, 4X0 CORES, EM CARTÃO SUPREMO IMUNE 300G, MIOLO: 268 PGS, 14, 5X20,5CM, 4 CORES, EM PAPEL OFFSET IMUNE 63G. ISBN 978-65-89604-12-9.	47	R\$ 570,67	R\$ 26.821,33
10	KIT INTERATIVO PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇAS PEQUENAS 4 ANOS, CONTENDO: LIVROS - COLEÇÃO INTERAGIR E BRINCAR 4 ANOS. CAPA: 20,5X55CM, 4X0 CORES, EM CARTÃO SUPREMO IMUNE 300G, MIOLO 01: 318 PGS, 27,5X20,5CM, 4 CORES, EM PAPEL OFFSET IMUNE 75G, MIOLO 02: 20 PGS, 27,5X20,5CM, 4 CORES, EM PAPEL OFFSET IMUNE 120G; MINHAS PRODUÇÕES 4 ANOS - CAPA: 20,5X55CM, 4X0 CORES, EM CARTÃO SUPREMO IMUNE 250G, MIOLO: 48 PGS, 27, 5X20,5CM, 4 CORES, EM PAPEL OFFSET IMUNE 75G, MEU DIÁRIO INTERATIVO - CAPA: 21X20,5CM, 4X0 CORES, EM CARTÃO SUPREMO IMUNE 300G, MIOLO: 268 PGS, 14, 5X20,5CM, 4 CORES, EM PAPEL OFFSET IMUNE 63G. ISBN 978-65-89604-11-2.	65	R\$ 570,67	R\$ 37.093,33
11	KIT INTERATIVO PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇAS	51	R\$ 570,67	R\$ 29.104,00

*(Assinatura)*



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**  
Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

	PEQUENAS 5 ANOS. CONTENDO: LIVROS - COLEÇÃO INTERAGIR E BRINCAR 5 ANOS - CAPA: 20,5X55CM, 4X0 CORES, EM CARTÃO SUPREMO 300G. MIOLO 01: 372 PGS, 27,5X20,5CM, 4 CORES, EM PAPEL OFFSET IMUNE 75G. MIOLO 02: 24 PGS, 27,5X20,5CM, 4 CORES, EM PAPEL OFFSET IMUNE 120G. MINHAS PRODUÇÕES 5 ANOS. CAPA: 20,5X55CM, 4X0 CORES, EM CARTÃO SUPREMO IMUNE 250G. MIOLO: 48 PGS, 27, 5X20,5CM, 4 CORES, EM PAPEL OFFSET IMUNE 75G. MEU DIÁRIO INTERATIVO - CAPA: 21X20,5CM, 4X0 CORES, EM CARTÃO SUPREMO IMUNE 300G. MIOLO: 268 PGS, 14, 5X20,5CM, 4 CORES, EM PAPEL OFFSET IMUNE 63G. ISBN 978-85-89604-13-6.			
12	KIT DO EDUCADOR INTERAGIR E BRINCAR 2 A 5 ANOS - 2ª EDIÇÃO, ANO 2020, DE ACORDO COM A BNCC: ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS DO EDUCADOR, MINHAS PRODUÇÕES: MANUAL DO EDUCADOR; CARTAZES AMPLIADOS COM GÊNEROS TEXTUAIS: ALFABETO MÓVEL E NUMERAIS DE CARTONADO; BOLSA CUSTOMIZADA; ASSESSORIA PEDAGÓGICA AOS EDUCADORES, TÉCNICOS E COORDENADORES. INCLUSO: FORMAÇÃO CONTINUADA, VISITAS TÉCNICAS, CERTIFICADOS PARA OS ENVOLVIDOS - RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO. CONFORME PLANO DE AÇÃO. ISBN 9788592714079.	30	R\$ 933,90	R\$ 28.017,00
13	EJA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL 1 ETAPA 2º E 3º ANO, 224 PÁGINAS. TAMANHO: 20,5 X 27,5. AUTORES: LUANA VIGNON; MARCO SALIBA. ISBN 978-85-5567-325-2.	95	R\$ 295,73	R\$ 28.094,67
14	EJA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL 2 ETAPA 4º E 5º ANO, 224 PÁGINAS. TAMANHO: 20,5 X 27,5. AUTORES: LUANA VIGNON; MARCO SALIBA. ISBN 978-85-5567-326-9.	95	R\$ 295,73	R\$ 28.094,67
15	EJA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL 3 ETAPA 6º E 7º ANO, 320 PÁGINAS. TAMANHO: 20,5 X 27,5. AUTORES: LUANA VIGNON; MARCO SALIBA. ISBN 978-85-5567-327-6.	120	R\$ 295,73	R\$ 35.488,00
16	EJA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL 4 ETAPA 8º E 9º ANO, 320 PÁGINAS. TAMANHO: 20,5 X 27,5. AUTORES: LUANA VIGNON; MARCO SALIBA. ISBN 978-85-5567-328-3.	120	R\$ 295,73	R\$ 35.488,00
17	KIT LABORATÓRIO MATEMÁTICA ENSINO INFANTIL: COMPOSTO DE 10 - ALFANUMEROS MÓVEL: CONJUNTO DE LETRAS E NUMEROS EM MDF 3 MM. OS KITS CONTEM 81 PEÇAS. ALTURA DE 10 CM - SENDO 1 ALFABETO COMPLETO + 5 CONJUNTO DE VOGAIS + 3 CONJUNTOS DE NUMEROS 0 A 9; 08 - BLOCOS LÓGICOS: CONJUNTO CONTENDO 48 PEÇAS EM QUATRO FORMAS, DOIS TAMANHOS, TRÊS CORES SENDO ELAS AZUL, AMARELA E VERMELHO, DUAS ESPESSURAS SENDO ELAS EVA 10MM E EVA 4MM. CADA PLACA É DE APROXIMADAMENTE 17X16 CM, SENDO 3 PLACAS COM ESPESSURA DE 10MM E 3 PLACAS DE 4 MM; 08 - BONEQUINHOS PARA VESTIR - ALUNO: CONJUNTO COM 6 BONEQUINHOS (3 CASAIS), VÁRIAS PEÇAS DE ROUPAS PARA VESTIR EM CORES SORTIDAS PARA TROCAR. VEM COM PRANCHA PARA FICAR EM PÉ; 08 - CUBOS DE ENCAIXE (LINKED CUBES) - CONJUNTO DE 100 CUBOS DE PLÁSTICO EM 10 CORES SORTIDAS DE TAMANHO 2CM QUE SE CONECTAM ENTRE SI; 15 - JOGO CABO DE GUERRA: TABULEIRO EM PLÁSTICO COM 15 CÍRCULOS UNIDOS SENDO O CENTRO DE TAMANHO MAIOR, MARCADOR E DADINHO; 10 - JOGO DA ARVORE: UMA ARVORE GRANDE COM 23 FURINHOS ONDE SÃO ENCAIXADAS AS "FRUTINHAS" EM TRÊS CORES DIFERENTES E DE MAIOR ESPESSURA QUE FACILITAM O MANUSEIO UM DADINHO COM: 1, 2 E 3 E OUTRO COM AS CORES DAS FRUTINHAS; 08 - JOGO DO CARACOL: TABULEIRO DE	2	R\$ 2.716,40	R\$ 5.432,80





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**  
Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

PLÁSTICO RIGIDO, SENDO UM CARACOL DIVIDIDO EM VÁRIAS PARTES QUE ESTÃO NUMERADAS DE 2 A 12. CONJUNTO DE FICHAS DE PLÁSTICO EM DUAS CORES DIFERENTES E DOIS DADOS: 08 - JOGO QUANTIDADES + FORMAS E CORES: FORMADO POR UMA ROLETINHA DE TAMANHO APROXIMADAMENTE 12X12 CM COM FIGURAS GEOMÉTRICAS EM TRÊS FORMAS E EM TRÊS CORES DIFERENTES. UM DADO COM QUANTIDADES (1, 2 E 3) E OUTRO DADO COM SINAIS: + E - SÃO 135 PEÇAS CONFECCIONADAS EM EVA 5 OU 8 MM SENDO QUADRADOS, TRIÂNGULOS E RETÂNGULOS NAS CORES E FORMAS INDICADAS NAS ROLETAS; 08 - KIT BICHINHOS - EVA: CONJUNTO COM CINCO CARTELAS DE TAMANHO APROXIMADAMENTE 25X6,5 CM CONFECCIONADO EM EVA 10MM, CADA UM CONTENDO 4, 5 OU 6 ELEMENTOS APRESENTANDO UM DOS ELEMENTOS DE CADA CONJUNTO COM UMA DIFERENÇA: OU NA COR, OU NA FORMA, OU NO TAMANHO OU NA POSIÇÃO PARA FAZER CLASSIFICAÇÃO; 08 - PARES E IMPARES: CONJUNTO ONDE AS QUANTIDADES DE 1 A 10 ESTÃO REPRESENTADAS EM DUAS CARREIRAS PARALELAS, DE BOLINHAS, TORNANDO FÁCIL A VERIFICAÇÃO SE É NÚMERO PAR OU IMPAR. AS PEÇAS SE ENCAIXAM PARA FORMAR OUTROS NÚMEROS. CONFECCIONADO EM EVA 10 MM TOTAL DE 42 PEÇAS EM 3 CORES DIFERENTES. RETÂNGULO GRANDE (12,5X5 CM), MÉDIO (10X5 CM), PEQUENO (5X2,5 CM) E QUADRADO GRANDE (5X5 CM) E PEQUENO (2,5X2,5 CM); 08 - KIT PEÇAS ENCAIXÁVEIS: PEÇAS CONFECCIONADAS EM EVA 4 OU 5 MM COM FORMATO RETANGULAR ONDE, DOIS DE SEUS LADOS PARALELOS SÃO RETOS E OS OUTROS DOIS, DENTADOS: DE UM LADO COM DOIS DENTES E DO OUTRO COM TRÊS. O KIT É COMPOSTO POR PEÇAS EM TRÊS TAMANHOS: PEQUENO (3,5X3 CM), MÍDIAS (4,5X3 CM) E GRANDES (8,5X3 CM). PARA CONSTRUÇÃO DE FIGURAS; 08 - MOSAICOS - EVA: CONJUNTO COM HEXÁGONOS (LADO 6CM), TRAPÉZIOS ISÓSCELES (12X6CM), LOSANGOS EM DOIS TAMANHOS (10X6CM E 11,5X3CM), UM COM UM PAR DE ÂNGULOS DE 60 GRAUS E OUTRO LOSANGO COM UM PAR DE ÂNGULOS DE 30 GRAUS, TRIÂNGULOS EQUILÁTEROS (LADO 6CM) E QUADRADOS (LADO 6CM), TENDO SEMPRE, EM CADA FIGURA, UM LADO DE MEDIDA COMUM. CONFECCIONADO EM EVA 4MM, TOTAL DE 53 PEÇAS; 10 - NUMERAIS 0 A 9 - PLÁSTICO: CONTEM 4 CONJUNTOS DE NUMERAIS EM PLÁSTICO DE CORES SORTIDAS E A REPRESENTAÇÃO DOS SÍMBOLOS DAS 4 OPERAÇÕES BÁSICAS (+, -, X E ÷) E SINAIS DE IGUAL. TOTAL DE 56 PEÇAS; 05 - PAINEL DAS QUANTIDADES: PAINEL (12X8 BOLINHAS) COM 96 BOLINHAS COM 2 CM DE DIÂMETRO EM 4 CORES DIFERENTES (PRANCHA DE UMA COR E BOLINHAS EM CORES). TAMANHO DO PAINEL APROXIMADAMENTE 28X20 CM. CONFECCIONADO EM EVA 10 MM; 15 - TANGRAM OVAL - EVA: FIGURA OVAL DIVIDIDA EM NOVE PARTES QUE SE COMBINAM PARA FORMAR VÁRIAS FIGURAS PRINCIPALMENTE PÁSSAROS. BASE TAMANHO 24X18 CM CONFECCIONADO EM EVA 10 MM; 15 - TANGRAM QUADRADO: QUEBRA-CABEÇA CHINÊS FORMADO POR UM QUADRADO DE TAMANHO 10X10CM (SEM CONTAR A BASE) CONFECCIONADO EM EVA 4MM DIVIDIDO EM SETE PEÇAS QUE SE COMBINAM PARA FORMAR VÁRIOS TIPOS DE FIGURAS, FIGURAS GEOMÉTRICAS ETC; 05 - QUADRO VALOR REAL: QUADRO EM MDF TAMANHO 69 X 56 X 10 CM COM FORMATO DE CASA CONTENDO 18 CASULOS PARA ACOMODAR AS 78 PEÇAS EM MADEIRA COLORIDAS COM TINTA ATÓXICA; 05 - ABC JANELINHA ANIMADO: COMPOSTO POR 26

*Ally*



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**  
Rua Irineu Lucerna, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

FICHAS EM MDF DO ALFABETO ILUSTRADO E 1 LIVRO NO FORMATO 20X20 CM PAPEL CARTONADO DUPLEX DO ALFABETO ILUSTRADO, EMBALAGEM PLÁSTICA; 08 - DINGO MATEMÁTICO: COMPOSTO POR 6 CARTAS COM BOLINHAS, 20 CARTELAS, 60 CARTAS COM ANIMAIS, 60 PEÇAS COM BOLINHAS E VERSO COM ANIMAIS E MANUAL PEDAGÓGICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MEDINDO 24 X 32 X 3 CM; 01 - ALFABETO MÓVEL - IMANTADO: CONJUNTO COM DOIS RETÂNGULOS DE CONSOANTES E TRÊS KITS DE VOGAIS EM EVA COM IMANTADO DE 2 CORES. ALTURA DAS LETRAS: 4 CM. QUANTIDADE DE PEÇAS: 57, SENDO 42 CONSOANTES E 15 VOGAIS E FIGURAS PARA ATIVIDADES EXTRAS; 01 - FIGURAS PARA ALFABETIZAÇÃO CONJUNTO COM 4 FIGURAS (GATO + RATO + PATO + BOLA); FIGURAS RECORDAS EM EMBORRACHADO TIPO EVA COM DESENHO DE PATO, GATA, RATA E BOLA; 01 - KIT BICHINHOS - IMANTADO: CONJUNTO COM CINCO CARTELAS DE TAMANHO APROXIMADO 25X6,5 CM CONFECCIONADOS EM EVA 10 MM COM IMANTADO, CADA UM CONTENDO 4, 5 OU 6 ELEMENTOS APRESENTANDO UM DOS ELEMENTOS DE CADA CONJUNTO COM UMA DIFERENÇA: OU NA COR, OU NA FORMA, OU NO TAMANHO OU NA POSIÇÃO. PRA FAZER CLASSIFICAÇÃO; 01 - MOSAICO - IMANTADO: CONJUNTO COM HEXÁGONOS (LADO 6CM), TRAPÉZIOS ISÓSCELES (12X6CM), LOSANGOS EM DOIS TAMANHOS (10X6CM E 11,5X3CM), UM COM UM PAR DE ÂNGULOS DE 60 GRAUS E OUTRO LOSANGO COM UM PAR DE ÂNGULOS DE 30 GRAUS, TRIÂNGULOS EQUILÁTEROS (LADO 6CM) E QUADRADOS (LADO 6CM), TENDO SEMPRE, EM CADA FIGURA, UM LADO DE MEDIDA COMUM. CONFECCIONADO EM EVA 4MM IMANTADOS. TOTAL DE 53 PEÇAS; 01 - NUMERAIS 0 A 9 - IMANTADO: SÃO 3 CONJUNTOS DE NUMERAIS DE 0 A 9 (30 PEÇAS) SENDO CADA CONJUNTO DE UMA COR (CORES DIVERSAS); BASE COM APROXIMADAMENTE 21X5,5 CM, NUMERAIS DE ALTURA 4 CM. CONFECCIONADO EM EVA 4MM COM IMANTADO. TOTAL DE 30 PEÇAS; 01 - QUADRO MAGNÉTICO: QUADRO BRANCO STANDARD MOLDURA ALUMÍNIO OU PVC TAMANHO 40X80 CM. MATERIAL QUE PERMITE A FIXAÇÃO DE MATERIAL MAGNÉTICO E ACEITE ESCRITA COM CANETAS DE QUADRO BRANCO; 01 - SÓLIDOS GEOMÉTRICOS EM PLÁSTICO: CONJUNTO CONTENDO 11 DOS PRINCIPAIS SÓLIDOS GEOMÉTRICOS CONFECCIONADO EM PLÁSTICOS EM 4 CORES DIFERENTES. PIRÂMIDE BASE TRIANGULAR ALTURA 6CM E ARESTA 8CM, PIRÂMIDE BASE RETANGULAR ALTURA 8CM LADO 4 E LADO 6 CM, PIRÂMIDE BASE QUADRADA ALTURA 8CM E LADO 8CM, PIRÂMIDE BASE HEXAGONAL ALTURA 8CM E LADO DO HEXÁGONO 3M, CONE ALTURA 8CM E DIÂMETRO 6CM, PRISMA DE BASE TRIANGULAR ALTURA 8CM LADO 6CM, PRISMA DE BASE RETANGULAR ALTURA 8CM LADO 4 E LADO 6CM, PRISMA DE BASE HEXAGONAL ALTURA 8CM E LADO DO HEXÁGONO 3M, CUBO DE ARESTA 6CM, ESFERA DE DIÂMETRO 6 CM E CILINDRO ALTURA 8CM E DIÂMETRO 6CM. MANUAL DE INSTRUÇÕES; 01 - TANGRAM OVAL - IMANTADO: FIGURA OVAL DIVIDIDA EM NOVE PARTES QUE SE COMBINAM PARA FORMAR VÁRIAS FIGURAS PRINCIPALMENTE PÁSSAROS. BASE TAMANHO 24X18 CM CONFECCIONADO EM EVA 10MM COM IMANTADO; 01 - TANGRAM QUADRADO - IMANTADO: QUEBRA CABEÇA CHINÊS FORMADO POR UM QUADRADO DE TAMANHO 20X20CM (SEM CONTAR A BASE) CONFECCIONADO EM EVA 10MM COM IMANTADO DIVIDIDO EM SETE PEÇAS QUE SE COMBINAM PARA FORMAR VÁRIOS TIPOS DE FIGURAS, FIGURAS GEOMÉTRICAS ETC; 01 - APOSTILA

*Ally*



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**  
Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

	<p>COMPLETA COM METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DOS MATERIAIS. ACONDICIONADO EM 01 MÓDULO DE ARMAZENAGEM, MEDINDO 173 CM DE ALTURA X 85 CM DE LARGURA X 39 CM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM ACETINADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM 4 DIVISÓRIAS E 3 PRATELEIRAS HORIZONTAIS AJUSTÁVEIS COM CAPACIDADE PARA 20 KG CADA PRATELEIRA E FECHADURA. FORMAÇÃO COM OS PROFESSORES E COORDENADORES DE NO MÍNIMO 4H DE FORMA REMOTA, APRESENTANDO TODOS OS PRODUTOS, OFICINAS E UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS NA PRÁTICA ESCOLAR COM SUGESTÕES DE ATIVIDADES.</p>			
18	<p>KIT LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA ENSINO FUNDAMENTAL I (1º ANO AO 5º ANO), COMPOSTO DE: 08 - ABACO ABERTO DE PINOS PARA INTEIROS E DECIMAIS - PLÁSTICO FORMADO POR 50 ARGOLAS EM PLÁSTICO (10 DE CADA COR EM 5 CORES), UMA BASE EM PLÁSTICO TAMANHO APROXIMADAMENTE 23X7CM ESTILO ESTOJO, 5 PINOS EM PLÁSTICO QUE SE ENCAIXAM À BASE TOTAL DE 56 PEÇAS; 15 - BARRINHAS COLORIDAS (CUISENAIRE) - EVA COM PRANCHA PLÁSTICA; BARRINHA EM EVA DE 10 CORES E COMPRIMENTOS DIFERENTES E UMA PRANCHA PLÁSTICA COM UM QUADRADO DIVIDIDO EM 100 QUADRADINHOS; 08 - CUBOS DE ENCAIXE (LINKED CUBES) - CONJUNTO DE 100 CUBOS DE PLÁSTICO EM 10 CORES SORTIDAS DE TAMANHO 2CM QUE SE CONECTAM ENTRE SI; 08 - DOMINO DE FRAÇÕES; 28 PEÇAS EM MDF, NA DIMENSÃO DE 10 CM DE COMPRIMENTO X 05 CM DE LARGURA X 3 MM DE ALTURA; 10 - FICHAS SOBREPOSTAS PARA NUMERAÇÃO 2 EM 1 - ALUNO: CONJUNTO COM 40 FICHAS EM MATERIAL PLÁSTICO QUE SE SOBREPÕEM FACILMENTE PARA LEITURA DOS NÚMEROS, COM NUMERAIS DE 0-9, 10-90, 100-900 E 1000-9000 E DECIMAIS 0,0-0,9, 0,01-0,09, 0,001-0,009 E 0,0001-0,0009. RETÂNGULOS APROXIMADAMENTE (12X4 CM), (9,4 CM), (6X4CM), (3X4 CM); 08 - FRAÇÕES CIRCULARES - EVA. MATERIAL PEDAGÓGICO COM 10 CÍRCULOS DE 15 CM DE DIÂMETRO, EM 10 CORES DIFERENTES, DIVIDIDOS EM SETORES CIRCULARES, COMO: MEIOS, TERÇOS, QUARTOS, QUINTOS, SEXTOS, OITAVOS, NONOS, DÉCIMOS E DOZE AVOS, E UM INTEIRO. FEITOS EM EVA TOTAL DE 60 PEÇAS; 16 GEOPLANO QUADRADO + TRIANGULAR + ÁREAS: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO 24,5X24,5 CM, RÍGIDO. CONTENDO DE UM LADO UMA MALHA QUADRADA COM 121 PINOS E DO OUTRO LADO UMA MALHA TRIANGULAR. CONTÉM CONJUNTO DE ELÁSTICOS COLORIDOS E PEÇAS EM EVA PARA VERIFICAÇÃO DE ÁREAS DA FIGURA FORMADA TANTO DO LADO QUADRADO QUANTO DO LADO TRIANGULAR. NO OUTRO LADO UMA MALHA TRIANGULAR. CONTÉM CONJUNTO DE ELÁSTICOS COLORIDOS E ÁREAS PARA A MALHA ISOMÉTRICA; 08 - JOGO AVANÇANDO COM O RESTO: JOGO PARA FIXAÇÃO DE DIVISÃO COM RESTO. ESTUDO DIVERTIDO DA DIVISÃO. TABULEIRO DE PLÁSTICO RÍGIDO, CONJUNTO DE FICHAS E DADO; 08 - JOGO DA TARTARUGA: TABULEIRO DE PLÁSTICO RÍGIDO COM O DESENHO DE UMA TARTARUGA ONDE O CASCO ESTÁ DIVIDIDO E NUMERADO DE 0 A 12, DOIS CONJUNTOS DE FICHAS E DOIS DADOS; 10 - JOGO PRODUTO COM DADINHOS I: TABULEIRO EM PLÁSTICO DE TAMANHO APROXIMADAMENTE A4, 16 ARGOLINHAS EM PLÁSTICO (8 DE CADA COR) E DOIS DADOS COM AS FACES NUMERADAS DE 1 A 6; 10 - JOGO PRODUTO COM DADINHOS III: TABULEIRO EM PLÁSTICO DE TAMANHO APROXIMADAMENTE A4, 16 ARGOLINHAS EM PLÁSTICO (8 DE CADA COR) E DOIS DADOS COM AS</p>	2	R\$ 30.560,00	R\$ 61.120,00

*Ally*



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**  
 Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

FACES NUMERADAS DE 7 A 12; 15 - MATERIAL DOURADO - PLÁSTICO ENCAIXÁVEL CLICK; MATERIAL DOURADO (BASE 10) EM PLÁSTICO COM ENCAIXE ONDE AS DEZENAS FIQUEM SOBRE AS CENTENAS E QUE AS UNIDADES SE CONECTEM TANTO AS DEZENAS QUANTO DIRETAMENTE NAS CENTENAS PERMITINDO MAIS POSSIBILIDADE DE ESTUDO. ALÉM DE UMA PRATICIDADE. EM UMA DAS CENTENAS SÃO IMPRESSOS OS NÚMEROS DE 1 A 100, O QUE FACILITA O ENTENDIMENTO DAS QUANTIDADES E PROPRIEDADES DO SISTEMA DE NUMERAÇÃO DECIMAL. TAMANHO E QUANTIDADE DE PEÇAS: UNIDADE 1X1X1 CM - 50 PEÇAS, DEZENA 1X1X10 CM - 24 PEÇAS, CENTENA 1X10X10 CM - 3 PEÇAS, UMA DELAS COM NÚMEROS IMPRESSOS DE 1 A 100. 01 - KIT MEDIDAS DE TEMPO: CONJUNTO COMPOSTO POR DOIS RELÓGIOS EM PLÁSTICO COM 11 CM DE ALTURA E ENGRENAGENS COM OS PONTEIROS, UM JOGO EM MATERIAL GRÁFICO SEMELHANTE AO DOMINO PARA ESTUDAR AS HORAS EM REPRESENTAÇÃO ANALÓGICA E DIGITAL, FICHAS DE ATIVIDADES EM MATERIAL GRÁFICO PARA ESTUDO DE HORA DE INÍCIO E DURAÇÃO, DUAS RÉGUAS DE 29 CM EM PLÁSTICO MALLEÁVEL COM A IMPRESSÃO DE UMA ESCALA DE TEMPO LINEAR PARA ESTUDO DE TEMPO DECORRIDO E UM DISPLAY SEMELHANTE A UM CALENDÁRIO COM O DIA, DIA DA SEMANA, MÊS E ESTAÇÃO ANO. O RELÓGIO POSSUI PONTEIROS QUE SE MOVEM CORRETAMENTE POR MEIO DE ENGRENAGENS DE MANEIRA QUE O PONTEIRO DAS HORAS SE DESLOCA EM 1 HORA QUANDO O PONTEIRO DOS MINUTOS FAZ UMA VOLTA COMPLETA; 08 - MOSAICOS - EVA: CONJUNTO COM HEXÁGONOS (LADO 6CM), TRAPEZIOS ISÓSCELES (12X6CM), LOSANGOS EM DOIS TAMANHOS (10X6CM E 11,5X3CM), UM COM UM PAR DE ÂNGULOS DE 60 GRAUS E OUTRO LOSANGO COM UM PAR DE ÂNGULOS DE 30 GRAUS, TRIÂNGULOS EQUILÁTEROS (LADO 6CM) E QUADRADOS (LADO 6CM), TENDO SEMPRE, EM CADA FIGURA, UM LADO DE MEDIDA COMUM. CONFECCIONADO EM EVA 4MM. TOTAL DE 53 PEÇAS; 08 - CODIFICANDO FIGURAS COM ARGOLAS: PAINEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 32X24 CM COM ENCAIXES PARA ARGOLAS E ENCAIXE PARA COLOCAR FICHAS COM ATIVIDADES E DESENHO DE FIGURAS NA PARTE INFERIOR PERMITINDO A CÓPIA DA FIGURA COM AS ARGOLAS; 08 - SÓLIDOS GEOMÉTRICOS PLANIFICADOS: CONJUNTO CONTENDO 20 SÓLIDOS GEOMÉTRICOS PLANIFICADOS EM PAPEL CARTÃO COLORIDOS PARA MONTAGEM DAS SUPERFÍCIES DOS PRINCIPAIS SÓLIDOS GEOMÉTRICOS ESPACIAIS: PRISMAS, PIRÂMIDES, CONE, CILINDRO, DODECAEDRO, ICOSAEDRO, ETC. DIMENSÕES: TAMANHA APROXIMADA DO MATERIAL MONTADO: TETRAEDRO REGULAR PLANIFICADO (LADO 8,5 CM), CUBO (LADO 5,5 CM), OCTAEDRO (LADO 4,5CM), DODECAEDRO (LADO 3CM), ICOSAEDRO (LADO 4,5 CM), HEXAEDRO (9X7 CM), PRISMA BASE TRIANGULAR (4,3X9 CM), PRISMA BASE PENTAGONAL (3,2X8,5 CM), PARALELEPÍPEDO RETO COM BASE REGULAR (6,5 LADO 4,3X8,7 CM), PRISMA RETO COM BASE TRIANGULAR (5,5 LADO X 4,1X8,7 CM), PRISMA RETO COM BASE TRIANGULAR (5,5 LADO X 4,1 LADO 6,2 LADO 10,7 DE ALTURA CM), PIRÂMIDE BASE TRIANGULAR (6,5X13,5 CM), PIRÂMIDE BASE QUADRADA (8,5X10 CM), PIRÂMIDE DE BASE PENTAGONAL (9,4,3X10,2 CM), PIRÂMIDE DE BASE HEXAGONAL (9,4X10CM), PIRÂMIDE DE BASE RETANGULAR (BASE 8,6X4,5X9,5 CM), CILINDRO REGULAR (6,5X11,4 CM), PRISMA OBLÍQUO BASE QUADRADA (6X5,1 CM), PARALELEPÍPEDO OBLÍQUO

*Alves*



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**  
Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

BASE QUADRADA (4,5X8,5 CM), PRISMA COM BASE TRAPEZOIDAL (BASE MAIOR 10,5X BASE MENOR 5X4,7 E ALTURA 8,5 CM); 15 - TANGRAM QUADRADO: QUEBRACABEÇA CHINÊS FORMADO POR UM QUADRADO DE TAMANHO 10X10CM (SEM CONTAR A BASE) CONFECCIONADO EM EVA 4MM DIVIDIDO EM SETE PEÇAS QUE SE COMBINAM PARA FORMAR VÁRIOS TIPOS DE FIGURAS, FIGURAS GEOMÉTRICAS ETC; 08 - TRIMINO: 76 PEÇAS EM MDF DE 3MM MEDINDO 10 CM X 8 CM CADA PEÇA; 08 - DOMINÓ DE FIGURAS GEOMÉTRICAS: 28 PEÇAS EM MDF, NA DIMENSÃO DE 10 CM DE COMPRIMENTO X 05 CM DE LARGURA X 3 MM DE ALTURA.; 08 - DOMINÓ DE MULTIPLICAÇÃO: 28 PEÇAS EM MDF, NA DIMENSÃO DE 10 CM DE COMPRIMENTO X 05 CM DE LARGURA X 3 MM DE ALTURA.; 10 - BINGO DAS FRAÇÕES: 6 PLACAS MEDINDO 15 CM X 25 CM, 1 DADO E 48 CARTÕES MEDINDO 5X5 CM CADA; 08 - CARIMBO QUE HORAS SÃO? CARIMBO DE 8,5 CM CONFECCIONADO EM MADEIRA, 1 DADO COM 12 FACES DE 1 AO 12, 1 DADO COM 12 FACES DE 05 A 55; 01 - BARRINHAS EM EVA COM IMANTADO DE 10 CORES E COMPRIMENTOS DIFERENTES; 01 - FICHAS SOBREPOSTAS PARA NUMERAÇÃO - IMANTADA: CONJUNTO COM 40 FICHAS EM MATERIAL IMANTADO QUE SE SOBREPÕEM FACILMENTE PARA LEITURA DOS NÚMEROS, COM NUMERAIS DE 0-9, 10-90, 100-900 E 1000-9000; RETÂNGULOS APROXIMADAMENTE (12X4CM), (9,4CM), (6X4CM), (3X4CM); 01 - FRAÇÕES CIRCULARES - IMANTADA: MATERIAL PEDAGÓGICO COM 10 CÍRCULOS DE 15 CM DE DIÂMETRO, EM 10 CORES DIFERENTES, DIVIDIDOS EM SETORES CIRCULARES, COMO: MEIOS, TERÇOS, QUARTOS, QUINTOS, SEXTOS, OITAVOS, NONOS, DÉCIMOS E DOZE AVOS, E UM INTEIRO. FEITOS EM EVA COM IMANTADO. TOTAL DE 60 PEÇAS; 01 - MATERIAL DOURADO - IMANTADA: MATERIAL DOURADO EM EVA DE 6MM COM IMANTADO COM PEÇAS VINCADAS, NO TAMANHOS E QUANTIDADES DE PEÇAS: UNIDADE 1X1X1CM - 100 PEÇAS, DEZENA 1X1X10CM - 25 PEÇAS, CENTENA 1X10X10CM - 5 PEÇAS; 01 - MOSAICO - IMANTADO: CONJUNTO COM HEXÁGONOS (LADO 6CM), TRAPÉZIOS ISÓSCELES (12X8CM), LOSANGOS EM DOIS TAMANHOS (10X6CM E 11,5X3CM), UM COM UM PAR DE ÂNGULOS DE 60 GRAUS E OUTRO LOSANGO COM UM PAR DE ÂNGULOS DE 30 GRAUS, TRIÂNGULOS EQUILÁTEROS (LADO 6CM) E QUADRADOS (LADO 6CM), TENDO SEMPRE, EM CADA FIGURA, UM LADO DE MEDIDA COMUM, CONFECCIONADO EM EVA 4MM IMANTADOS. TOTAL DE 53 PEÇAS; 01 - QUADRO MAGNÉTICO: QUADRO BRANCO STANDARD MOLDURA ALUMÍNIO OU PVC TAMANHO 40X60 CM, MATERIAL QUE PERMITE A FIXAÇÃO DE MATERIAL MAGNÉTICO E ACEITE ESCRITA COM CANETAS DE QUADRO BRANCO; 01 - QUADRO NUMÉRICO: QUADRO BRANCO TAMANHO APROXIMADAMENTE 60X80 CM COM 100 QUADRADINHOS DISPOSTOS EM LINHAS E COLUNAS COM DEZ ELEMENTOS CADA, NUMERADAS EM ORDEM CRESCENTE; 01 - SÓLIDOS GEOMÉTRICOS EM PLÁSTICO: CONJUNTO CONTENDO 11 DOS PRINCIPAIS SÓLIDOS GEOMÉTRICOS CONFECCIONADO EM PLÁSTICOS EM 4 CORES DIFERENTES, PIRÂMIDE BASE TRIANGULAR ALTURA 6CM E ARESTA 8CM, PIRÂMIDE BASE RETANGULAR ALTURA 8CM LADO 4 E LADO 6 CM, PIRÂMIDE BASE QUADRADA ALTURA 8CM E LADO 6CM, PIRÂMIDE BASE HEXAGONAL ALTURA 8CM E LADO DO HEXÁGONO 3M, CONE ALTURA 8CM E DIÂMETRO 8CM, PRISMA DE BASE TRIANGULAR ALTURA 8CM LADO 6CM, PRISMA DE BASE RETANGULAR ALTURA 8CM LADO 4 E

*M. L. B.*





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**  
 Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

	<p>LADO 6CM, PRISMA DE BASE HEXAGONAL ALTURA 8CM E LADO DO HEXÁGONO 3M, CUBO DE ARESTA 6CM, ESFERA DE DIÂMETRO 6 CM E CILINDRO ALTURA 8CM E DIÂMETRO 6CM MANUAL DE INSTRUÇÕES; 01 - TANGRAM QUADRADO - IMANTADO: QUEBRA CABEÇA CHINÊS FORMADO POR UM QUADRADO DE TAMANHO 20X20CM (SEM CONTAR A BASE) CONFECCIONADO EM EVA 10MM COM IMANTADO DIVIDIDO EM SETE PEÇAS QUE SE COMBINAM PARA FORMAR VÁRIOS TIPOS DE FIGURAS, FIGURAS GEOMÉTRICAS ETC; 01 - APOSTILA COMPLETA COM METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DOS MATERIAIS. ACONDICIONADO EM 01 MÓDULO DE ARMAZENAGEM, MEDINDO 173 CM DE ALTURA X 65 CM DE LARGURA X 39 CM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM ACETINADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM 4 DIVISÓRIAS E 3 PRATELEIRAS HORIZONTAIS AJUSTÁVEIS COM CAPACIDADE PARA 20 KG CADA PRATELEIRA E FECHADURA. FORMAÇÃO COM OS PROFESSORES E COORDENADORES DE NO MÍNIMO 4H DE FORMA REMOTA, APRESENTANDO TODOS OS PRODUTOS, OFICINAS E UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS NA PRÁTICA ESCOLAR COM SUGESTÕES DE ATIVIDADES.</p>			
19	<p>KIT LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA ENSINO FUNDAMENTAL II (8º ANO AO 9º ANO), COMPOSTO DE: 08 - ÁREA DO CÍRCULO - EVA: CÍRCULO DE 20 CM DE DIÂMETRO, CONFECCIONADO EM EVA EM DUAS CORES, DIVIDIDO EM DOIS SEMI CÍRCULOS COM VÁRIOS SETORES CIRCULARES QUE SE ENCAIXAM FORMANDO, APROXIMADAMENTE, UM RETÂNGULO; 08 - ÁREA DOS POLÍGONOS - EVA: CONJUNTO COM 14 PEÇAS (UM RETÂNGULO E DIVERSOS TRIÂNGULOS COLORIDOS COM LADO MENOR 4 CM) PARA DETERMINAR E CHEGAR A FÓRMULA DAS ÁREAS DE PARALELOGRAMOS, TRIÂNGULOS (ISÓSCELES, RETÂNGULO E ESCALENO), TRAPEZIOS (ISÓSCELES, RETÂNGULO E ESCALENO) E LOSANGOS CONFECCIONADOS EM EVA; 08 - DOMINO DE EQUAÇÕES: 28 PEÇAS EM MDF, NA DIMENSÃO DE 10 CM DE COMPRIMENTO X 05 CM DE LARGURA X 3 MM DE ALTURA; 10 - FICHAS 2 CORES - ALUNO: MATERIAL PEDAGÓGICO COM 40 FICHAS EM EVA, SENDO UM LADO AZUL E O OUTRO VERMELHO; 08 - GEOPLANO CIRCULAR + FRAÇÕES CIRCULARES: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO 24,5X24,5CM, SENDO DE UM LADO UMA MALHA COM UM CÍRCULO CENTRALIZADO FORMADO POR 24 PINOS (DIVIDIDO A CADA 15), UM PINO CENTRAL E QUATRO PINOS FORMANDO UM QUADRADO CIRCUNSCRITO, NO OUTRO LADO UMA MALHA TRIANGULAR, NAS LATERAIS APRESENTA MARCAÇÃO DE ÂNGULOS E FRAÇÕES DO CÍRCULO PARA QUE POSSA ENCAIXAR AS FRAÇÕES CIRCULARES. CONTEM CONJUNTO DE ELÁSTICOS COLORIDOS E ÁREAS PARA A MALHA ISOMÉTRICA, ACOMPANHA AS FRAÇÕES CIRCULARES DO MESMO TAMANHO DA ÁREA CENTRAL (11CM), CÍRCULOS FORMADOS POR UM INTEIRO, MEIOS, TERÇOS, QUARTOS, SEXTOS, OITAVOS, NONOS E DOZE AVOS; 15 - GEOPLANO QUADRADO + TRIANGULAR + ÁREAS: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO 24,5X24,5 CM, RÍGIDO, CONTENDO DE UM LADO UMA MALHA QUADRADA COM 121 PINOS E DO OUTRO LADO UMA MALHA TRIANGULAR, CONTEM CONJUNTO DE ELÁSTICOS COLORIDOS E PEÇAS EM EVA PARA VERIFICAÇÃO DE ÁREAS DA FIGURA FORMADA TANTO DO LADO QUADRADO QUANTO DO LADO TRIANGULAR, NO OUTRO LADO UMA MALHA TRIANGULAR, CONTEM CONJUNTO DE ELÁSTICOS COLORIDOS E ÁREAS PARA A MALHA ISOMÉTRICA; 10 - JOGANDO COM A ÁLGEBRA;</p>	1	R\$ 29.776,67	R\$ 29.776,67





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**  
Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

JOGO COM TABULEIRO E 4 DADINHOS EM EVA CONTENDO NAS FACES EXPRESSÕES ALGÉBRICAS E PEÇAS EM 2 CORES: UM LADO AZUL E DO OUTRO VERMELHO; 08 - JOGANDO COM AS 4 OPERAÇÕES: TABULEIRO EM PLÁSTICO RÍGIDO, UM CONJUNTO DE FICHAS E 3 DADOS; 08 - JOGO AVANÇANDO COM O RESTO: JOGO PARA FIXAÇÃO DE DIVISÃO COM RESTO. ESTUDO DIVERTIDO DA DIVISÃO. TABULEIRO DE PLÁSTICO RÍGIDO, CONJUNTO DE FICHAS E DADO; 10 - JOGO PRODUTO COM DADINHOS IV; TABULEIRO EM PLÁSTICO DE TAMANHO APROXIMADAMENTE A4, 24 ARGOLINHAS EM PLÁSTICO (12 DE CADA COR) E DOIS DADOS COM FACES NUMERADAS DE 1 A 12. 08 - KIT ÁLGEBRA - EVA: QUADRADOS E RETÂNGULOS DE VÁRIAS CORES EM EVA 4MM QUE SE COMBINAM, PEÇAS DE DIMENSÕES 8X8CM, 6X6CM, 3X3CM, 8X6CM, 8X3CM E 6X3CM; 08 - KIT GEOMETRIA GEOCLICK: KIT COM 78 PEÇAS EM PLÁSTICO INJETÁVEL SENDO ALGUMAS RETAS (TIPO PALITO DE SORVETE), EM TRÊS TAMANHOS, CONTENDO TRÊS, QUATRO OU CINCO FUROS EM CADA PEÇA E PEÇAS CIRCULARES (1/4 DE CIRCUNFERÊNCIA), TAMBÉM COM DOIS, TRÊS OU QUATRO FUROS, ENCAIXÁVEIS E EM TAMANHOS DIFERENTES, (CONFORME O NÚMERO DE FUROS), PARA FORMAR O CONTORNO DE FIGURAS GEOMÉTRICAS PLANAS E ESTUDAR PROPRIEDADES. DE UM LADO VEM O FURO E DO OUTRO LADO UM PINO PARA ENCAIXE EM OUTRA PEÇA. TAMANHOS DAS PEÇAS ENTRE 1X5CM (3 FUROS) A 1X11CM (5 FUROS). TOTAL DE 78 PEÇAS EM DIVERSAS CORES; 08 - KIT MATEMÁTICA FINANCEIRA: KIT COMPOSTO 106 PEÇAS, POR UM CONJUNTO DE CÉDULAS (DINHEIRO SEM VALOR), 19 FICHAS EM EVA REPRESENTANDO AS MOEDAS CORRENTES, 12 FICHAS DE PRODUTOS, 8 FICHAS DE ATIVIDADES DE TROCO, 5 FICHAS DE COMPARAÇÕES DE CADA TIPO: MAIOR E MENOR, IGUAL, MAIS, MENOS. VEZES E DIVIDIDO. ACOMPANHA ROTEIRO DE POSSIBILIDADES DE INTERVENÇÕES E ESTUDOS E DIVERSOS JOGOS DIFERENTES A PARTIR DOS CARTÕES QUE COMPÕEM O KIT; 08 - KIT ÁREAS E VOLUMES: KIT CONTÉM 30 CUBINHOS DE ARESTA 2,5CM EM MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE POLIEDROS E PARA CÁLCULOS DE VOLUMES. CONJUNTO DE 40 QUADRADOS DO MESMO TAMANHO DA FACE DO CUBO E 18 TRIÂNGULOS CUJA ÁREA É A METADE DA ÁREA DO QUADRADO. PARA REALIZAR CÁLCULO DE ÁREA E PERÍMETRO DE VÁRIAS FIGURAS GEOMÉTRICAS PLANAS; 08 - MOSAICOS - EVA: CONJUNTO COM HEXÁGONOS (LADO 6CM), TRAPÉZIOS ISÓSCELES (12X6CM), LOSANGOS EM DOIS TAMANHOS (10X6CM E 11,5X3CM), UM COM UM PAR DE ÂNGULOS DE 60 GRAUS E OUTRO LOSANGO COM UM PAR DE ÂNGULOS DE 30 GRAUS, TRIÂNGULOS EQUILÁTEROS (LADO 6CM) E QUADRADOS (LADO 6CM), TENDO SEMPRE, EM CADA FIGURA, UM LADO DE MEDIDA COMUM. CONFECCIONADO EM EVA 4MM. TOTAL DE 53 PEÇAS; 08 - POLÍMIOS COM PRANCHA - EVA: CONJUNTO DE 39 PEÇAS COM MONÔMIOS, DOMÍNIO, TRINÔMIOS, TETRANÔMIOS, PENTANÔMIOS EM EVA 4MM E UMA PRANCHA EM PLÁSTICO COM QUADRADOS DE 2CM DE LADO, ONDE OS POLÍMIOS SÃO ENCAIXADOS; 08 - SÓLIDOS GEOMÉTRICOS PLANIFICADOS: CONJUNTO CONTENDO 20 SÓLIDOS GEOMÉTRICOS PLANIFICADOS EM PAPEL CARTÃO COLORIDOS PARA MONTAGEM DAS SUPERFÍCIES DOS PRINCIPAIS SÓLIDOS GEOMÉTRICOS ESPACIAIS: PRISMAS, PIRÂMIDES, CONE, CILINDRO, DODECAEDRO, ICOSAEDRO, ETC. DIMENSÕES: TAMANHA APROXIMADA DO MATERIAL MONTADO: TETRAEDRO

*01/23*



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**  
Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

REGULAR PLANIFICADO (LADO 8,5 CM), CUBO (LADO 5,5 CM), OCTAEDRO (LADO 4,5CM), DODECAEDRO (LADO 3CM), ICOSAEDRO (LADO 4,5 CM), HEXAEDRO (9X7 CM), PRISMA BASE TRIANGULAR (4,3X9 CM), PRISMA BASE PENTAGONAL (3,2X6,5 CM), PARALELEPÍPEDO RETO COM BASE REGULAR (6,5 LADO 4,3X8,7 CM), PRISMA RETO COM BASE TRIANGULAR (5,5 LADO X 4,1X8,7 CM), PRISMA RETO COM BASE TRIANGULAR (5,5 LADO X 4,1 LADO 6,2 LADO 10,7 DE ALTURA CM), PIRÂMIDE BASE TRIANGULAR (6,5X13,5 CM), PIRÂMIDE BASE QUADRADA 95X10 CM), PIRÂMIDE DE BASE PENTAGONAL 94,3X10,2 CM), PIRÂMIDE DE BASE HEXAGONAL 94X10CM, PIRÂMIDE DE BASE RETANGULAR (BASE 8,6X4,5X9,5 CM), CILINDRO REGULAR (6,5X11,4 CM), PRISMA OBLIQUO BASE QUADRADA (6X5,1 CM), PARALELEPÍPEDO OBLIQUO BASE QUADRADA (4,5X8,5 CM), PRISMA COM BASE TRAPEZOIDAL (BASE MAIOR 10,5X BASE MENOR 5X4,7 E ALTURA 8,5 CM); 03 - SÓLIDOS GEOMÉTRICOS EM PLÁSTICO; CONJUNTO CONTENDO 11 DOS PRINCIPAIS SÓLIDOS GEOMÉTRICOS CONFECCIONADO EM PLÁSTICOS EM 4 CORES DIFERENTES. PIRÂMIDE BASE TRIANGULAR ALTURA 8CM E ARESTA 8CM, PIRÂMIDE BASE RETANGULAR ALTURA 8CM LADO 4 E LADO 6 CM, PIRÂMIDE BASE QUADRADA ALTURA 8CM E LADO 6CM, PIRÂMIDE BASE HEXAGONAL ALTURA 8CM E LADO DO HEXÁGONO 3M, CONE ALTURA 8CM E DIÂMETRO 8CM, PRISMA DE BASE TRIANGULAR ALTURA 8CM LADO 6CM, PRISMA DE BASE RETANGULAR ALTURA 8CM LADO 4 E LADO 6CM, PRISMA DE BASE HEXAGONAL ALTURA 8CM E LADO DO HEXÁGONO 3M, CUBO DE ARESTA 8CM, ESFERA DE DIÂMETRO 6 CM E CILINDRO ALTURA 8CM E DIÂMETRO 8CM. MANUAL DE INSTRUÇÕES: 08 - TORRE DE HANOÍ. QUEBRA CABEÇA COM BASE 36X12 CM. EM MADEIRA E ARGOLAS EM 6 TAMANHOS DIFERENTES: 08 - TRIMINO: 76 PEÇAS EM MDF DE 3MM MEDINDO 10 CM X 8 CM CADA PEÇA; 08 - MULTIPLICAÇÃO GAME CARD: 108 CARTAS MEDINDO 9,9 CM X 7 CM. 08 - DOMINÓ DE FIGURAS GEOMÉTRICAS PLANIFICADAS: 28 PEÇAS EM MDF, NA DIMENSÃO DE 10 CM DE COMPRIMENTO X 05 CM DE LARGURA X 3 MM DE ALTURA; 08 - GAME CARD - CÁLCULOS MENTAIS: 58 CARTAS MEDINDO 9,9 CM X 7 CM. SÃO 540 EXPRESSÕES NUMÉRICAS E 5 GRAUS DE COMPETITIVIDADE: 01 - ÁREA DO CÍRCULO - IMANTADO; CÍRCULO DE 25 CM DE DIÂMETRO, CONFECCIONADO EM EVA E MATERIAL IMANTADO EM DUAS CORES, DIVIDIDO EM DOIS SEMI CÍRCULOS COM VÁRIOS SETORES CIRCULARES QUE SE ENCAIXAM FORMANDO, APROXIMADAMENTE, UM RETÂNGULO: 01 ÁREA DOS POLÍGONOS - IMANTADO: CONJUNTO COM 14 PEÇAS (UM RETÂNGULO E DIVERSOS TRIÂNGULOS COLORIDOS COM LADO MENOR 4 CM) PARA DETERMINAR E CHEGAR À FÓRMULA DAS ÁREAS DE PARALELOGRAMOS, TRIÂNGULOS (ISÓSCELES, RETÂNGULO E ESCALENO), TRAPÉZIOS (ISÓSCELES, RETÂNGULO E ESCALENO) E LOSANGOS; 01 - CALENDÁRIO DE PROPRIEDADES DOS SÓLIDOS GEOMÉTRICOS: CONJUNTO DE CARTÕES EM FORMATO DE CALENDÁRIO CONTENDO 5 DIFERENTES PROPRIEDADES DOS SÓLIDOS GEOMÉTRICOS E SUAS IDENTIFICAÇÕES TAIS COMO: NOME E DESENHO DO SÓLIDO, PLANIFICAÇÃO, NÚMEROS DE ARESTAS, NÚMERO DE VERTICES E NÚMEROS DE FACES; 01 - FICHAS 2 CORES - IMANTADA; MATERIAL PEDAGÓGICO COM 60 FICHAS EM EVA COM IMANTADO, SENDO 30 FICHAS AZUIS E 30 FICHAS VERMELHAS; 01 - QUADRO MAGNÉTICO: QUADRO BRANCO STANDARD MOLDURA ALUMÍNIO OU PVC TAMANHO 40X60 CM. MATERIAL

01/25



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**  
Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

	<p>QUE PERMITE A FIXAÇÃO DE MATERIAL MAGNÉTICO E ACEITE ESCRITA COM CANETAS DE QUADRO BRANCO; 01 - FRAÇÕES CIRCULARES - IMANTADA: MATERIAL PEDAGÓGICO COM 10 CÍRCULOS DE 15 CM DE DIÂMETRO, EM 10 CORES DIFERENTES, DIVIDIDOS EM SETORES CIRCULARES, COMO: MEIOS, TERÇOS, QUARTOS, QUINTOS, SEXTOS, OITAVOS, NONOS, DÉCIMOS E DOZE AVOS, E UM INTEIRO, FEITOS EM EVA COM IMANTADO. TOTAL DE 60 PEÇAS; 01 - KIT ÁLGEBRA - IMANTADO: QUADRADOS E RETÂNGULOS DE VÁRIAS CORES EM EVA 4MM QUE SE COMBINAM, PEÇAS DE DIMENSÕES 8X8CM, 6X6CM, 3X3CM, 8X6CM, 8X3CM E 6X3CM; 01 - KIT POLINÔMIOS - IMANTADO: QUADRADOS E RETÂNGULOS DE TAMANHOS 9X9CM E 4X4CM E 9X4CM CONFECCIONADO EM EVA DE 4MM COM IMANTADO; 01 - MOSAICO - IMANTADO: CONJUNTO COM HEXÁGONOS (LADO 6CM), TRAPEZIOS ISÓSCELES (12X6CM), LOSANGOS EM DOIS TAMANHOS (10X6CM E 11,5X3CM), UM COM UM PAR DE ÂNGULOS DE 60 GRAUS E OUTRO LOSANGO COM UM PAR DE ÂNGULOS DE 30 GRAUS, TRIÂNGULOS EQUILÁTEROS (LADO 6CM) E QUADRADOS (LADO 6CM), TENDO SEMPRE, EM CADA FIGURA, UM LADO DE MEDIDA COMUM, CONFECCIONADO EM EVA 4MM IMANTADOS. TOTAL DE 53 PEÇAS; 01 - RELAÇÃO MÉTRICAS NOS TRIÂNGULOS RETÂNGULOS - IMANTADO: CONJUNTO COM TRIÂNGULOS RETÂNGULOS SEMELHANTES, SENDO UM GRANDE E OS OUTROS DOIS CORRESPONDENTES AOS TRIÂNGULOS FORMADOS PELA ALTURA EM RELAÇÃO À BASE TAMANHO DO TRIANGULO GRANDE: 39X19CM CONFECCIONADO EM EVA 6MM COM IMANTADO; 01 - SÓLIDOS GEOMÉTRICOS EM ACRÍLICO 11 PEÇAS COM PLANIFICAÇÕES EM PLÁSTICO: CONJUNTO DE SÓLIDOS GEOMÉTRICOS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM TAMPA PARA ABERTURA, DENTRO DE CADA PEÇA ESTÁ A SUA PLANIFICAÇÃO, QUE É REMOVÍVEL, FEITA EM UM PLÁSTICO MALEÁVEL COLORIDO QUE SE ENCAIXA PERFEITAMENTE EM SEU INTERIOR. CONJUNTO DE 10 PEÇAS DE ALTURA DE APROXIMADAMENTE 10 CM, SENDO: CUBO, PRISMA TRIANGULAR, PRISMA PENTAGONAL E HEXAGONAL, CILINDRO, PIRÂMIDE TRIANGULAR, PIRÂMIDE DE BASE QUADRADA, CONE E PIRÂMIDES DE BASE PENTAGONAL E HEXAGONAL; 01 - APOSTILA COMPLETA COM METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DOS MATERIAIS, ACONDICIONADO EM 01 MÓDULO DE ARMAZENAGEM, MEDINDO 173 CM DE ALTURA X 65 CM DE LARGURA X 39 CM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM ACETINADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM 4 DIVISÓRIAS E 3 PRATELEIRAS HORIZONTAIS AJUSTÁVEIS COM CAPACIDADE PARA 20 KG CADA PRATELEIRA E FECHADURA. FORMAÇÃO COM OS PROFESSORES E COORDENADORES DE NO MÍNIMO 4H DE FORMA REMOTA, APRESENTANDO TODOS OS PRODUTOS, OFICINAS E UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS NA PRÁTICA ESCOLAR COM SUGESTÕES DE ATIVIDADES.</p>			
20	<p><b>LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS ENSINO FUNDAMENTAL 1:</b> LISTA DE ITENS: 03 PREGO 01 FUNIL DE PLÁSTICO, HASTE 37 MM, DIÂMETRO 100 MM 02 ERLLENMEYER GRADUADO 250 ML, BOCA ESTREITA 01 PIPETA PASTEUR GRADUADA, 3 ML 01 PLACA PETRI PLÁSTICA COM TAMPA, 90 MM X 15 MM 03 PLACA PETRI DE VIDRO COM TAMPA, 100 MM X 15 MM 01 TUBO DE ENSAIO 55 ML</p>	2	R\$ 38.263,33	R\$ 76.526,67

*Ally*



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**  
 Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

03 COPO BÉQUIER 50 ML. DE VIDRO  
 01 COPO BÉQUIER 250 ML. DE VIDRO  
 02 FRASCO AMBAR 60 ML, TAMP. COM ROSCA  
 01 BASTÃO DE VIDRO 8 X 30 CM  
 01 ESPÁTULA COM CABO  
 01 ESPELHO PLANO, 70 X 40 MM  
 01 VIDRO MARTELADO 70 X 40 MM  
 01 VARETA DE MADEIRA, DIÂMETRO DE 4 MM POR 30 CM  
 01 PISSETA COM BICO CURVO  
 01 SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA, 10 ML, SEM AGULHA  
 21 ANEL AMARELO DE BORRACHA  
 03 COPO TRANSPARENTE 300 ML  
 01 LUPA AUMENTO 3X COM CABO, 60 MM  
 01 MOLA DE TRAÇÃO K 20 N/M, 110 MM  
 01 FOLHA DE PAPEL FILTRO  
 01 ALBUM CIÊNCIAS DA NATUREZA COM 10 CARTAZES  
 01 PINÇA DE GARRAS, COM CABO, ABERTURA 60 MM  
 01 MUFA DUPLA, 90°  
 01 SUPORTE PARA 24 TUBOS DE ENSAIO  
 01 PINÇA ANATÔMICA SERRILHADA, 12 CM  
 01 PINÇA DENTE DE RATO, 14 CM  
 01 CABO PARA BISTURI NR4 PARA LÂMINAS NR8, INOX  
 01 LÂMINA PARA BISTURI  
 01 TELA PARA AQUECIMENTO, 10 CM  
 01 FONTE DE CALOR PARA ALCOOL EM GEL  
 01 BÚSSOLA, 77 MM  
 01 BANDEJA PLÁSTICA, 195 X 300 X 55 MM  
 01 BANDEJA PLÁSTICA, 440 X 500 X 100 MM  
 03 CONTA VERMELHA, 8 MM  
 03 CONTA AMARELA, 8 MM  
 05 CONTA AZUL, 6 MM  
 03 GARRA JACARÉ  
 01 LÁPIS DERMOCRÁFICO, PRETO  
 20 BALÃO DE BORRACHA  
 01 COLHER MÉDIA  
 06 ESFERA DE AÇO 6,35 MM  
 01 ESFERA DE AÇO 18 MM  
 01 ESFERA DE ISOPOR, 35 MM  
 01 ESFERA DE ISOPOR, 75 MM  
 01 VELA  
 01 PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, 10 VOLUMES  
 02 CRONÔMETRO DIGITAL MANUAL  
 01 CHAVE SEXTAVADA 4 MM EM L  
 06 ETIQUETA ADESIVA, 26 X 15 MM  
 01 MICROSCÓPIO BIOLÓGICO MONOCULAR 70X A 400X  
 01 TORSO HUMANO BISSEXUAL, 85 CM E 24 PARTES  
 01 ARCADEA DENTÁRIA, COM LÍNGUA E ESCOVA, AUMENTADA 3 VEZES  
 01 OLHO HUMANO AMPLIADO, 8 PARTES  
 01 OUVIDO HUMANO AMPLIADO COM 5 PARTES  
 01 DINAMÔMETRO TUBULAR DE 0 A 2 N, DIVISÃO 0,02 N  
 01 GANCHO CURTO DE 93 MM COM ESPAÇADOR, 7 ± 0,1 G  
 04 MASSA ACOPLÁVEL DE 50 ± 0,1 G  
 01 FIO DE PRUMO 1,2 M  
 01 HASTE INOX DE 200 MM COM ROSCAS  
 01 HASTE INOX DE 300 MM COM ROSCAS, FIXADOR E PROTETOR  
 01 HASTE INOX DE 500 MM COM ROSCAS, FIXADOR E PROTETOR  
 01 MUFA DE ENTRADA LATERAL COM BRAÇO COM 3 ESPERAS  
 01 FRASCO COM PÓ DE FERRO  
 01 IMÃ EM BARRA DE ALNICO, 23 MM  
 01 CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, PRETO, 0,5 METRO, PINO DE PRESSÃO SIMPLES E GARRA JACARÉ  
 02 CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, VERMELHO, 0,5 METRO.

01/25



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**  
 Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

	<p>PINO DE PRESSÃO SIMPLES E GARRA JACARÉ          01 BOBINA DE 600 ESPIRAS, 26,9 X 24,5 X 22 MM          01 CHAVE LIGA DESLIGA NORMALMENTE ABERTA, COM CONEXÕES DE FIOS          01 ROSA DOS VENTOS, IMPRESSA, 200 X 145 MM          01 PORTA-PILHA D COM CONEXÕES DE FIOS          01 FIO DE AÇO COM OLHAIS, 180 MM          01 FIO DE COBRE COM OLHAIS, 180 MM          01 CABO PARA ESFERA DE ISOPOR          01 DISCO DE NEWTON, MANUAL          02 TRIPÊ DELTA MÉDIO COM SAPATAS NIVELADORAS          01 DISCO TRANSPARENTE COM CONEXÃO CENTRAL E ANEL VEDADOR          01 DISCO TRANSPARENTE COM MANIPULO CENTRAL          02 BOMBA DE VACUO, MANUAL          02 ROLHA COM ARTÉRIA EXCÊNTRICA DE 70 MM          01 PAINEL PARA MALEFÍCIOS DO CIGARRO          01 PAINEL ESCURO REMOVÍVEL          01 BERÇÁRIO DE MUDAS COM JANELA TRANSPARENTE          01 BOLSA SUPORTE COM ALÇA          01 BERÇÁRIO DE MUDAS          01 SUPORTE COM MANIPULO FÊMEA, 20          01 CARTÃO ARTRÓPODE ABELHA          01 CARTÃO MOLUSCO POLVO          01 CARTÃO MOLUSCO BIVALVE          01 CARTÃO ARTRÓPODE ESCORPIÃO          01 CARTÃO ARTRÓPODE VESPA          01 CARTÃO EQUINODERMO ESTRELA DO MAR          01 CARTÃO ARTRÓPODE BORBOLETA          01 CARTÃO ARTRÓPODE BARATA          01 CARTÃO ARTRÓPODE LAGARTA          01 CARTÃO ARTRÓPODE CARANGUEJO          01 CARTÃO ANELÍDEO POLIQUETO          01 CARTÃO ARTRÓPODE BESOURO          01 CARTÃO ANELÍDEO SANGUESSUGA          01 CARTÃO ARTRÓPODE LACRAIA          01 CARTÃO ARTRÓPODE FORMIGA          01 CARTÃO ARTRÓPODE PIOLHO-DE-COBRAS          01 CARTÃO ARTRÓPODE PULGA          01 CARTÃO ARTRÓPODE ÁCARO          01 CARTÃO ARTRÓPODE GAFANHOTO          01 CARTÃO CNIDÁRIO ÁGUA-VIVA          01 CARTÃO ARTRÓPODE MOSQUITO          01 CARTÃO MOLUSCO CARACOL          01 CARTÃO CNIDÁRIO ANÊMOMA          01 CARTÃO ARTRÓPODE CRACA          01 CARTÃO MOLUSCO SÉPIA          01 TAMPA FLEXÍVEL PARA BLOQUEIO          01 CÂMARA BÁSICA          01 INDICADOR MAGNÉTICO C          01 INDICADOR MAGNÉTICO D          01 CÂMARA DE TATO, INCLUSÃO          01 CÂMARA DE OLFATO          01 IMAGEM 7 PARA SIMULADOR DE DALTONISMO          01 IMAGEM 8 PARA SIMULADOR DE DALTONISMO          01 IMAGEM 12 PARA SIMULADOR DE DALTONISMO          01 IMAGEM 13 PARA SIMULADOR DE DALTONISMO          01 IDENTIFICADOR 1          01 IDENTIFICADOR 2          01 IDENTIFICADOR 3          01 IDENTIFICADOR 4          01 MÁSCARA 7 PARA SIMULADOR DE DALTONISMO          01 MÁSCARA 8 PARA SIMULADOR DE DALTONISMO          01 MÁSCARA 12 PARA SIMULADOR DE DALTONISMO          01 MÁSCARA 13 PARA SIMULADOR DE DALTONISMO          01 CONJUNTO BÁSICO MOVIMENTO DE DESCIDA</p>			
21	LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS ENSINO FUNDAMENTAL 2 LISTA DE ITENS:	1	R\$ 86.075,67	R\$ 86.075,67

*Ally*



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**  
 Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

01 PROVETA GRADUADA, 10 ML COM BASE  
 02 PIPETA PASTEUR GRADUADA, 3 ML  
 04 PIPETA GRADUADA, 5 ML  
 01 PIPETA GRADUADA, 10 ML  
 01 CONTA GOTAS COM TETINA  
 01 PICNÔMETRO  
 03 PLACA PETRI PLÁSTICA COM TAMPAS, 90 MM X 15 MM  
 03 PLACA PETRI DE VIDRO COM TAMPAS, 100 MM X 15 MM  
 16 TUBO DE ENSAIO 22 ML  
 04 TUBO DE ENSAIO 55 ML  
 03 COPO BÉQUER 50 ML DE VIDRO  
 04 COPO BÉQUER 250 ML DE VIDRO  
 02 COPO BÉQUER 100 ML DE VIDRO  
 01 ESPÁTULA DUPLA DE AÇO INOX 5 X 150 MM  
 01 ESPÁTULA COM CABO  
 01 ESPÁTULA COLHER  
 01 LAMÍNULA DE VIDRO  
 01 LÂMINA DE VIDRO  
 02 ESPELHO PLANO, 70 X 40 MM  
 02 VARETA DE MADEIRA, DIÂMETRO DE 4 MM POR 30 CM  
 01 PISSETA COM BICO CURVO  
 04 PERA INSUFLADORA  
 02 SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA, 10 ML, SEM AGULHA  
 01 SERINGA DESCARTÁVEL, GRADUADA 20 ML  
 02 ELÁSTICO ORTODÔNTICO  
 01 ANEL AMARELO DE BORRACHA  
 01 TUBO 50 ML COM TAMPAS  
 03 SACO PLÁSTICO, 240 X 330 MM  
 01 CAPACITOR ELETROLÍTICO 1000 MICROFARAD/16 V  
 04 RESISTOR 100 OHM, 1/2 W  
 01 MOLA DE TRAÇÃO K 20 N/M, 110 MM  
 03 MOLA DE TRAÇÃO K 33 N/M, 55 MM  
 01 PAPEL FILTRO CIRCULAR  
 01 PAPEL TORNASSOL VERMELHO, PH BÁSICO  
 01 PAPEL TORNASSOL AZUL, PH ÁCIDO  
 01 MAPA SISTEMA CIRCULATÓRIO HUMANO, TELADO  
 01 MAPA SISTEMA DIGESTÓRIO HUMANO, TELADO  
 01 PINÇA DE GARRAS, COM CABO, ABERTURA 60 MM  
 01 MUFA DUPLA, 90°  
 01 PINÇA PARA TUBO DE ENSAIO  
 01 SUPORTE PARA 24 TUBOS DE ENSAIO  
 01 PINÇA ANATÔMICA SERRILHADA, 12 CM  
 01 PINÇA DENTE DE RATO, 14 CM  
 01 TELA PARA AQUECIMENTO, 10 CM  
 01 TRIPÉ BAIXO PARA TELA DE AQUECIMENTO  
 01 TESOURA ÍRIS RETA INOX, 120 MM  
 01 FONTE DE CALOR PARA ALCÓOL EM GEL  
 01 BÚSSOLA, 77 MM  
 01 BANDEJA PLÁSTICA, 440 X 500 X 100 MM  
 02 LÁPIS DERMOCRÁFICO, PRETO  
 01 COLHER MÉDIA  
 06 ESFERA DE AÇO 6,35 MM  
 01 ESFERA DE AÇO 18 MM  
 01 VELA  
 01 FRASCO TÉRMICO COM TAMPAS, 400 ML  
 02 MULTÍMETRO DIGITAL  
 01 CRONÔMETRO DIGITAL MANUAL  
 01 CHAVE SEXTAVADA 4 MM EM L  
 01 TRENA DE 1 METRO  
 90 ETIQUETA ADESIVA, 26 X 15 MM  
 01 COMPRESSOR COM VÁLVULA  
 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA 6 VCA, 0,5 A  
 01 MICROSCÓPIO BIOLÓGICO MONOCULAR 70X A 400X  
 01 ESQUELETO ARTICULADO E MUSCULAR COM RODAS, 168 CM COR NATURAL, COMPOSTO POR ARTICULAÇÕES E OSSOS CAIXA CRANIANA, CAVIDADE

*(Handwritten signature)*



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**  
 Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

NASAL, CONDUTO AUDITIVO, CAVIDADE ORBITÁRIA, MALAR, MAXILAR SUPERIOR E INFERIOR, COLUNA VERTEBRAL (COM VÉRTEBRAS CERVICAIS, DORSAIS, LOMBARES, SACRAIS E COCCÍGEAS), ESTERNO, CLAVÍCULA, COSTELAS, ESCÁPULA, ACRÓMIO, ÚMERO, CÚBITO, RÁDIO, CARPO, METACARPO, FALANGES, SACRO, ÍLIO, ÍSQUIO, SINFISE PÚBICA, COCCIX, PÚBIS, ARTICULAÇÕES SACROÍLIACOS, FÊMUR, PATELA, TÍBIA, FÍBULA, PERÔNIO, OSSOS DO TARSO, CALCÂNEO, METATARSO, VÉRTEBRA LOMBAR, ARCADA DENTÁRIA E SUPORTE

- 01 DUPLA HÉLICE DE DNA
- 01 CARRO DE QUATRO RODAS
- 01 CONJUNTO PARA ESTUDO DA INÉRCIA
- 01 SISTEMA DIGESTÓRIO EM PVC CONTENDO 3 PEÇAS
- 01 PULMÃO TRANSPARENTE EM PVC 2X TAMANHO NATURAL
- 01 TORSO HUMANO MEDINDO 85 CM EM PVC COM 19 PEÇAS
- 01 DESENVOLVIMENTO EMBRIONÁRIO EM PVC COM 8 PEÇAS
- 01 FIGADO, PÂNCREAS E DUODENO EM PVC 3 PARTES
- 01 CÉLULA ANIMAL EM PVC
- 01 CÉLULA VEGETAL EM PVC
- 01 OLHO EM PVC 6X TAMANHO NATURAL
- 01 OUVIDO EM PVC 6X TAMANHO NATURAL
- 01 CORAÇÃO EM PVC 3X TAMANHO NATURAL
- 01 PELE EM PVC 70X TAMANHO NATURAL
- 01 CONDUTIVÍMETRO DIDÁTICO
- 01 CORPO DE PROVA DE MADEIRA COM 2 GANCHOS, 1 FACE REVESTIDA, MENOR
- 01 PLANO INCLINADO ARTICULÁVEL
- 01 ESCALA ANGULAR
- 01 PRUMO PARA ESCALA ANGULAR
- 01 SUPORTE MÓVEL COM PONTEIRO LATERAL
- 01 DINAMÔMETRO TUBULAR DE 0 A 2 N, DIVISÃO 0,02 N
- 01 FIO FLEXÍVEL DE 0,80 M COM ANEL E GANCHO
- 01 ROLDANA MÓVEL SIMPLES COM GANCHOS
- 01 ROLDANA SIMPLES COM MANÍPULO M3
- 02 GANCHO CURTO DE 93 MM COM ESPAÇADOR,  $7 \pm 0,1$  G
- 06 MASSA ACOPLÁVEL DE  $50 \pm 0,1$  G
- 01 MASSA ACOPLÁVEL DE  $23,0 \pm 0,2$  G
- 01 MUFA DE ENTRADA LATERAL COM BRAÇO
- 01 HASTE INOX DE 200 MM COM ROSCAS
- 01 HASTE INOX DE 300 MM COM ROSCAS, FIXADOR E PROTETOR
- 01 CILINDRO DE ARQUIMEDES COM BALDE TRANSPARENTE DE DUAS ALÇAS
- 01 PLACA DE UNIÃO
- 01 ARMADURA LAMINADA EM I, 57,15 X 9 MM
- 01 ARMADURA LAMINADA EM U, 57,15 X 38,09 X 9 MM
- 01 MUFA DE ENTRADA LATERAL COM BRAÇO COM 3 ESPERAS
- 01 ADAPTADOR DE RCA PARA FIXADORES COM MANÍPULOS
- 01 FRASCO COM PÓ DE FERRO
- 01 IMÃ EM BARRA DE ALNICO, 23 MM
- 01 CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, PRETO, 0,5 METRO, COM PINOS DE PRESSÃO
- 01 CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, VERMELHO, 0,5 METRO, COM PINOS DE PRESSÃO
- 02 CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, PRETO, 0,5 METRO, PINO DE PRESSÃO SIMPLES E GARRA JACARÉ
- 02 CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, VERMELHO, 0,5 METRO, PINO DE PRESSÃO SIMPLES E GARRA JACARÉ
- 01 RÉGUA TRANSPARENTE 0 A 300 MM PARA ENCAIXE
- 01 DIÓPTRO PLANO-CÔNCAVO
- 01 DIÓPTRO PLANO-CÔNCAVO COM PROTEÇÕES E

*Allyson*





### 3. DURAÇÃO DO CONTRATO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é o dia 31.12.2024, contados da assinatura do contrato.
- 3.2. A empresa contratada deverá iniciar imediatamente após a assinatura do pacto contratual a prestação dos serviços/fornecimento estipulados no objeto contratual, assim que solicitado.
- 3.3. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.
- 3.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
- o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
  - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O objeto deste Termo de Referência faz-se necessária a contratação de empresa com atuação reconhecida para fornecimento de serviço ou fornecimento.
- 4.2. A contratação justifica-se, ainda, pela efetiva demanda de solicitações dos referidos serviços/fornecimento, cuja quantidade foi estimada com base nas solicitações de anos anteriores e solicitações autorizadas pelas Secretarias deste Município.
- 4.3. A aquisição em comento leva em conta a necessidade total de consumo da Secretaria para o exercício financeiro, portanto, não haverá fracionamento de despesa, uma vez que não haverá contratação de mesma natureza até o fim do exercício, que ultrapasse o valor teto neste período.
- 4.4. Esta aquisição faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Comissão de Planejamento, as solicitações foram elaboradas a partir das necessidades das secretarias da Administração Pública Municipal de Aguiar/PB.

### 6.0 DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 A estimativa da contratação será realizada com base em levantamento de preços a ser realizado em próxima etapa desse processo pelo Departamento de Compras.

### 7.0 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Municipal de Aguiar/PB, em dotação específica a ser informada em próxima etapa desse processo pelo Departamento de Contabilidade deste Município. **02.080 – Secretaria de Educação – 12.366.1031.2068 – desenvolvimento das atividades da educação de jovens e adultos – EJA, 15.00.1001 – 33.90.30 - material de consumo, 15.40.1030 fundeb 30% - 33.90.30 - material de consumo, 12.365.2009.2050 – desenvolvimento das atividades da educação infantil – MDE CRECHE, 15.00.1001, 15.41.1030 VAAF 30%, 15.43.0000 VAAR, 33.90.30 - material de consumo, 15.42.1030 VAAT 30%, 33.90.30 - material de consumo, 12.365.1013.2067 – desenvolvimento das atividades da educação infantil – CRECHE FUNDEB 30%, 15.40.1030, 12.365.2009.2121 – manutenção das atividades infantil MDE – PRE ESCOLA, 15.1001.1001, 33.90.30 - material de consumo, 12.365.1013.2123 – desenvolvimento da educação infantil – PRE ESCOLA – FUNDEB 30%, 15.40.1030,**



33.90.30 - material de consumo, 15.41.1030 VAAF, 33.90.30 - material de consumo, 15.42.1030 VAAT, 15.43.0000 VAAR, 33.90.30 - material de consumo, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação orçamentária vigente, sancionado pela Lei nº 621/2023, durante o exercício de 2024.

## **8.0 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

8.1. Esta aquisição faz parte das ações do planejamento estabelecidas pelo setor de compras.

## **9.0 DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

- 9.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;
- 9.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 9.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **10.0 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

- 10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, a prestação dos serviços ou fornecimento será fiscalizada pelo Município, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 14.133/21.
- 10.2. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os serviços ou fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato.

## **11.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. São obrigações da Contratante:
- 11.2. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** no prazo e forma estipulados no contrato mediante documento hábil de quitação.
- 11.3. Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato;
- 11.4. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização da execução dos serviços ou fornecimento.

## **12.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1. Realizar, com seus próprios recursos todos os serviços/fornecimento relacionados com o objeto contratado, de acordo com as especificações estipuladas pelo Municipal de Aguiar/PB.
- 12.2. Prestar, dentro dos prazos, os serviços/fornecimento contratados de acordo com as necessidades e determinações do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, obedecendo a todas as exigências estabelecidas neste termo;
- 12.3. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.
- 12.4. Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos;
- 12.5. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços/fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados.
- 12.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus

*(Assinatura)*

empregados na execução dos serviços/fornecimento contratados.

12.7. O **CONTRATADO** responde, por danos causados à **CONTRATANTE** e ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo.

### 13.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 14.0. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 15.0. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

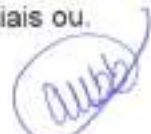
15.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

### 16.0. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou,



- 16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.
- 16.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 16.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 16.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.
- 16.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 16.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 16.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.
- 17.0. DO REAJUSTE**
- 17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, podendo ser reajustado em comum acordo.
- 17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a



CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **18.0. ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

- 18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **19.0. EXTINÇÃO DO CONTRATO**

- 19.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

#### **19.2. A EXTINÇÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:**

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

- 19.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 19.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 19.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 19.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 19.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 19.5.3. Indenizações e multas.

#### **20.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 20.1. Não haverá exigência de garantia contratual, caso seja necessário.

#### **21.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 21.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações



- previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos/fornecimento ou ao interesse coletivo;
  - 21.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 21.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 21.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 21.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 21.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 21.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 21.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 20.1.1 a 20.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.8 a 20.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 21.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 21.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 21.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de



- pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 21.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Decreto Municipal nº 037/2023, na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
- 22.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 22.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Decreto Municipal nº 037/2023 e a Lei Federal 14.133/2021.

Aguiar(PB), 20 de Junho de 2024.

*Adriana Aparecida de Assis*  
**ADRIANA APARECIDA DE ASSIS**  
Pregoeira



**ANEXO II**  
**PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 00025/2024**  
**(Papel timbrado da licitante)**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º00025/2024**

**4.5. OBJETO:** a AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, LIVROS ALUNOS DO EJA E LIVROS PARA PROJETO DE MATEMÁTICA PARA ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL, LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AGUIAR – PB, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

**Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente**

**Empresa:**

**Endereço:**

**Nome para Contato: Fone/Fax: No. do**

**CNPJ:**

**Declaro** que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços/fornecimento do objeto da presente licitação.

**Declaramos** que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º00025/2024, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

**Declaramos**, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

**DA PROPOSTA:**

1.1 Apresentamos nossa proposta para AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, LIVROS ALUNOS DO EJA E LIVROS PARA PROJETO DE MATEMÁTICA PARA ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL, LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AGUIAR – PB, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital;

1.2 Especificação do Objeto e Quantidade:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNITARIO	VLR TOTAL



**ANEXO II-B**  
**DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**  
**MODELO (Papel timbrado da licitante)**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º00025/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º00025/2024**

**OBJETO:** a AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, LIVROS ALUNOS DO EJA E LIVROS PARA PROJETO DE MATEMÁTICA PARA ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL, LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AGUIAR – PB, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL N.º00025/2024, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

..... de ..... de .....  
(Local)(Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**MODELO (Papel timbrado da licitante)**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º00025/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º00025/2024**

**OBJETO:** a AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, LIVROS ALUNOS DO EJA E LIVROS PARA PROJETO DE MATEMÁTICA PARA ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL, LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AGUIAR – PB, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL N.º00025/2024 [XX]/2024, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... de ..... de .....  
(Local)(Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**MODELO (Papel timbrado da licitante)**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º00025/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º00025/2024**

**OBJETO:** o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, LIVROS ALUNOS DO EJA E LIVROS PARA PROJETO DE MATEMÁTICA PARA ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL, LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AGUIAR – PB**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], **DECLARA** para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL N.º00025/2024, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

..... de ..... de .....  
(Local)(Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**MODELO (Papel timbrado da licitante)**

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 00025/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00025/2024.

**OBJETO:** a AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, LIVROS ALUNOS DO EJA E LIVROS PARA PROJETO DE MATEMÁTICA PARA ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL, LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AGUIAR – PB, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 00025/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (  ).

..... de ..... de .....

(Local)(Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 00025/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 00025/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem em qualquer vínculo** com A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR(PB).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



**ANEXO VIII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,**  
**SE HOUVER**  
(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP – SE HOUVER Nº /2024**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 00025/2024  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00025/2024

**OBJETO:** a AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, LIVROS ALUNOS DO EJA E LIVROS PARA PROJETO DE MATEMÁTICA PARA ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL, LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AGUIAR – PB, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

Aos dias, XXX de XXX de 2024 o MUNICÍPIO DE AGUIAR - PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.939.944/0001-30, com sede na Rua Irineu Lacerda, s/n – Centro, Aguiar - PB, CEP: 58.778-000, representado seu Prefeito, Senhor MANOEL BATISTA GUEDES FILHO, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentoras da Ata de Registro de Preços, se houver:

1. RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.
2. RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SE HOUVER, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: a AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, LIVROS ALUNOS DO EJA E LIVROS PARA PROJETO DE MATEMÁTICA PARA ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL, LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AGUIAR – PB, conforme especificados no Anexo I – Termo

de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do PREGÃO PRESENCIAL N.º 00025/2024 realizado em   /2024, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

#### **DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços, se houver, decorre de Adjucação do PREGÃO PRESENCIAL N.º 00025/2024 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de XXX de XXX de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços, se houver, com força de Instrumento Contratual.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O Objeto desta Ata é registro de preços, se houver, para a **AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, LIVROS ALUNOS DO EJA E LIVROS PARA PROJETO DE MATEMÁTICA PARA ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL, LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AGUIAR – PB**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.
- 1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços, se houver.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preços, se houver, deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços, se houver, terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
  - 2.2.1. A Ata de Registro de Preços, se houver, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 00025/2024, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal do Município.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, se houver.
- 2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços, se houver, for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO**

- 3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;
- 3.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros,

durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

- 3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, se houver, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços/fornecedores executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços/fornecedor seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço, se houver.
- 4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) serviços(s)/fornecimento solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.
- 4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços, se houver, e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 4.5. Os preços registrados são os seguintes:  
XX

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. A Ata de Registro de Preços, se houver poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços, se houver, são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços/fornecimento ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- 5.3. O gerenciador da ata de registro de preços, se houver, acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para

negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, se houver, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços, se houver;
  - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
- 5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razão de interesse público; ou
  - A pedido do fornecedor.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

- 6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços/fornecimento a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

- 7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

- 8. Recursos Próprios do Município de Aguiar: 02.080 – Secretaria de Educação –**  
12.366.1031.2068 – desenvolvimento das atividades da educação de jovens e adultos – EJA, 15.00.1001 - 33.90.30 - material de consumo, 15.40.1030 fundeb 30% - 33.90.30 - material de consumo, 12.365.2009.2050 – desenvolvimento das atividades da educação infantil – MDE CRECHE, 15.00.1001, 15.41.1030 VAAF 30%, 15.43.0000 VAAR, 33.90.30 - material de consumo, 15.42.1030 VAAT 30%, 33.90.30 - material de consumo, 12.365.1013.2067 – desenvolvimento das atividades da educação infantil – CRECHE FUNDEB 30%, 15.40.1030, 12.365.2009.2121 – manutenção das atividades infantil MDE –

PRE ESCOLA, 15.1001.1001, 33.90.30 - material de consumo, 12.365.1013.2123 - desenvolvimento da educação infantil - PRE ESCOLA - FUNDEB 30%, 15.40.1030, 33.90.30 - material de consumo, 15.41.1030 VAAF, 33.90.30 - material de consumo, 15.42.1030 VAAT, 15.43.0000 VAAR, 33.90.30 - material de consumo, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação orçamentária vigente, sancionado pela Lei nº 621/2023, durante o exercício de 2024.

### **9. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

9.2. Da Fornecedor/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade os serviços/fornecimento solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços/fornecimento, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços/fornecimento descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço, se houver.

9.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços, se houver, ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor.

9.2.2. Executar os serviços/fornecimento de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, se houver, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço, se houver;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços/fornecimento a serem executados.

**10. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SE HOUVER**

10.1. A Ata de Registro de Preço, se houver, poderá ser rescindida de pleno direito:

- 10.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando
- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços, se houver;
  - b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços, se houver, decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
  - c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, se houver;
  - d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se houver;
  - e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
  - f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
  - g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
  - h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

10.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

10.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços/fornecimento pelo Município.

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços, se houver, enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

10.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

10.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

10.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SE HOUVER POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço, se houver, qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que

- devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 11.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, se houver, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
  - 11.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, se houver, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como órgão gerenciador.
  - 11.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços, se houver, para o órgão gerenciador.
  - 11.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, se houver, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
  - 11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
  - 11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

- 12.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
  - 12.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- 12.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, se houver, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SE HOUVER, E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 13.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços, se houver, será o **MUNICÍPIO DE AGUIAR - PB**, através da Secretaria Municipal de Administração.
- 13.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, se houver, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:
  - a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
  - b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de

- habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
  - d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
  - e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
  - f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
  - g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, se houver, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

- 15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Piancó-PB, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Aguiar - PB, XXX de XXX de 2024.

.....  
CONTRATANTE

.....  
EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHA 1:P

Nome: ..... CPF .....

.....  
ASSINATURA

TESTEMUNHA 2:

Nome: ..... CPF .....

.....  
ASSINATURA



**ANEXO IX**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º00025/2024**

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2024  
PROCESSO N.º00025/2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O**  
.....  
**E A EMPRESA, NA FORMA QUE SEGUE:**  
**DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AGUIAR(PB), pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na Rua Irineu Lacerda, s/n, Centro, Aguiar, PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 08.939.944/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MANOEL BATISTA GUEDES FILHO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, SN, Aguiar - (PB), CEP 58.778-000, doravante designado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**FUNDAMENTO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - **PREGÃO PRESENCIAL N.º 00025/2024** regido pela Lei 14.133/21 e a Decreto Municipal 037/2023, homologado pelo Gestor....., em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Tem por objeto as futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, LIVROS ALUNOS DO EJA E LIVROS PARA PROJETO DE MATEMÁTICA PARA ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL, LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AGUIAR – PB**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, abaixo os itens que constam do Contrato de Registro de Preços / Pregão 00025/2024, a saber:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
------	-------	-----	-----------	-------	--------------	-----------


<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>
--------------	-----------------

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º00025/2024, a Ata de Registros, se houver, de Preços nº \_\_\_\_/2024 constantes do Processo Licitatório nº 00025/2024, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária: **02.080 – Secretaria de Educação** – 12.366.1031.2068 – desenvolvimento das atividades da educação de jovens e adultos – EJA, 15.00.1001 - 33.90.30 - material de consumo, 15.40.1030 fundeb 30% - 33.90.30 - material de consumo, 12.365.2009.2050 – desenvolvimento das atividades da educação infantil – MDE CRECHE, 15.00.1001, 15.41.1030 VAAF 30%, 15.43.0000 VAAR, 33.90.30 - material de consumo, 15.42.1030 VAAT 30%, 33.90.30 - material de consumo, 12.365.1013.2067 – desenvolvimento das atividades da educação infantil – CRECHE FUNDEB 30%, 15.40.1030, 12.365.2009.2121 – manutenção das atividades infantil MDE – PRE ESCOLA, 15.1001.1001, 33.90.30 - material de consumo, 12.365.1013.2123 – desenvolvimento da educação infantil – PRE ESCOLA – FUNDEB 30%, 15.40.1030, 33.90.30 - material de consumo, 15.41.1030 VAAF, 33.90.30 - material de consumo, 15.42.1030 VAAT, 15.43.0000 VAAR, 33.90.30 - material de consumo, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação orçamentária vigente, sancionado pela Lei nº 621/2023, durante o exercício de 2024.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes do ANEXO I conforme descritos abaixo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura pelos serviços/fornecimento contratados serão pagos mediante ordem de serviço, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

5.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

#### **5.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO**

5.2.1. O Pedido de serviço será encaminhado ao Contratado, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor designado pelo departamento solicitante, na qual será registrado o quantitativo e o tipo de serviço;

5.2.2. Os serviços/fornecimento deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas de cadaitem, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido.

5.2.3. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços/fornecimento, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

5.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.13. O Município de Aguiar-PB através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, se houver:

a) Emitirá Ordem de Serviços ou ordem de fornecimento para aquisição dos produtos e/ou serviços solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Serviços ou fornecimento será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos e/ou serviços dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades na prestação dos serviços/fornecimento, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de serviço ou fornecimento o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item XX.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços/fornecimento terá a validade até 31.12.2024, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços/fornecimento descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços/fornecimento descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços do qual se originou a Ata de Registro de Preços, se houver, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SE HOUVER.
- c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de XXX pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, se houver.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do

presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

Será competente o foro da Comarca de Piancó, Estado da Paraíba com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Aguiar(PB), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
**MODELO (Papel timbrado da**  
**licitante) EDITAL DE LICITAÇÃO Nº**  
**00025/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º00025/2024**

**OBJETO:** a AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, LIVROS ALUNOS DO EJA E LIVROS PARA PROJETO DE MATEMÁTICA PARA ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL, LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AGUIAR – PB, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 00025/2024.

11/2021, não ter recebido do Municipal de Aguiar/PB, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

..... de ..... de 2024.  
(Local)(Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal